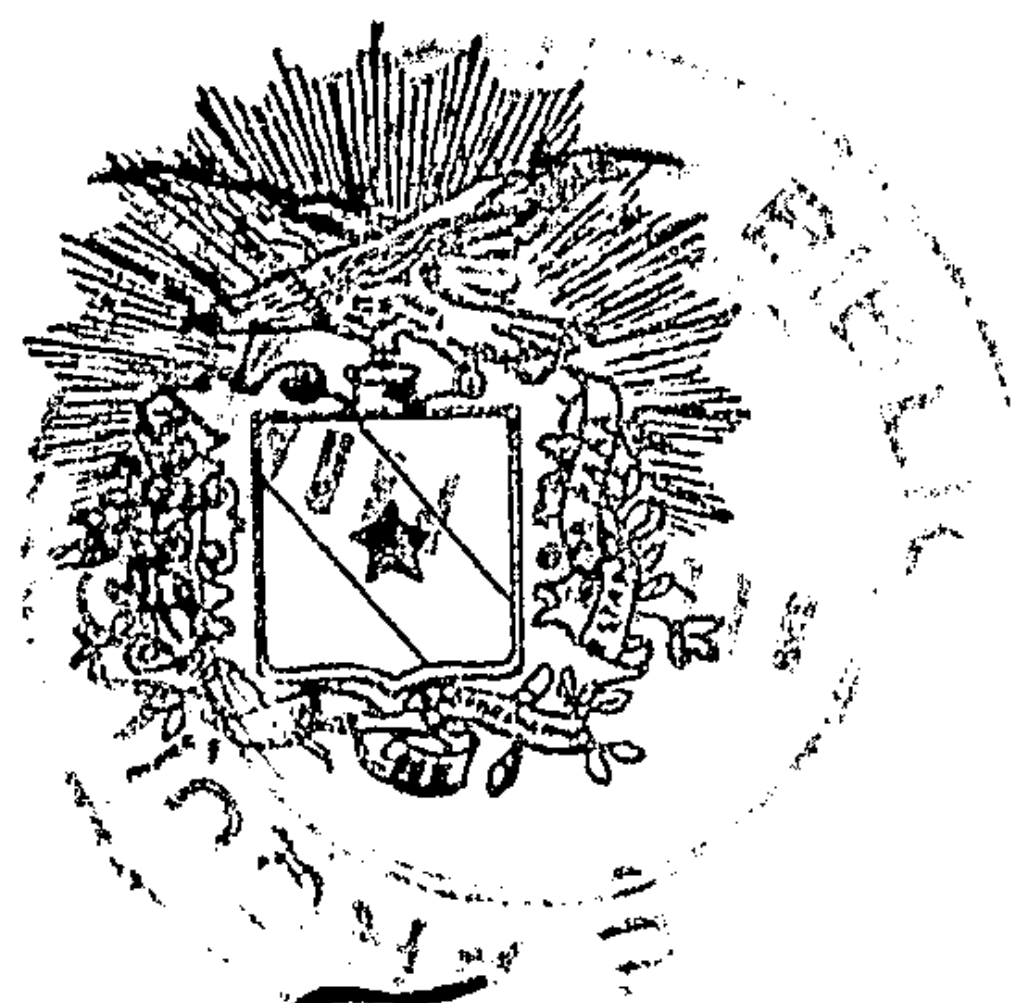


172
mca de mae
Abril



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.254

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS N.ºs 7.894 a
7.899, 7.900 a 7.905
PORTARIAS N.ºs 1.903
e 1.904
Do Governo do Estado

— x —
RESOLUÇÕES
Do Inst. de Previd. e
Assistência dos Servido-
res do Estado do Pará

— x —
AVISO E ATOS
N.ºs 53, 54 e 55
Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

— x —
BOLETINS
Da Justiça Federal

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. ANTÔNIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 16 a 21

Ata de Assembléia Geral Extraordinária
PERFUMARIAS PHEBO S.A.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.894 DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 015, de 27 de janeiro de 1972, da FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 015, de 27 de janeiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença sem onus para a FEP, à Professora Raimunda Teodora da Costa para participar do Curso de Enfermagem de Saúde Pública, na Faculdade de Higiene da Universidade de São Paulo, no período de 1.º de fevereiro de 1972 a 31 de dezembro de 1972.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 015/72—FEP DE 27 DE JANEIRO DE 1972

Assunto: — Concede licença a Professora Raimunda Teodora da Costa.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, alínea XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta no processo n. 00163/72—FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder licença sem onus para a Fundação Educacional do Estado do Pará à Professora Raimunda Teodora da Costa para participar do Curso de Enfermagem de Saúde Pública na Faculdade de Higiene da Universidade de São Paulo no período de 01 de fevereiro de 1972 a 31 de dezembro de 1972.

Art. 2.º — Fica a Professora na obrigação de após o término do Curso, prestar no mínimo por 2 (dois) anos, serviços a Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1972.

Luiz Gonzaga Baganha

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7.895 DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 014, de 2 de março de 1972, da FEP

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 014, de 2 de março de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que trata da Regulamentação da Supervisão por Professor Adjunto.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 014 DE 02 DE MARÇO DE 1972

Assunto: — Regulamentação da Supervisão por Professor Adjunto.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e, considerando a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 19, da Resolução n. 46/70 e do Art. 5.º da Resolução n. 033/71, o Professor Adjunto poderá assumir o exercício das funções de Supervisor da respectiva disciplina, desde que indicado pelo Diretor Superintendente da FEP sujeito à aprovação do Conselho Diretor.

Art. 2.º — Para que o Professor Adjunto possa assumir o exercício de Supervisão, é necessário que:

I — Esteja no exercício de função docente;

II — Haja, no mínimo, no estabelecimento 480 horas mensais de aula e pelo menos 4 Professores da disciplina;

III — Não haja, na Fundação, um Centro encarregado de coordenar o ensino da disciplina ou atividade.

Art. 3.º — O Professor Adjunto só poderá assumir o exercício da Supervisão, quando não houver, no estabelecimento, Professor Titular da respectiva disciplina, não se constituindo o afastamento temporário deste, em motivo para a Supervisão ser exercida por aquele.

Art. 4.º — O Professor Adjunto, no exercício da Supervisão, perceberá, por esse encargo, mensalmente uma gratificação equivalente a 120 horas de aula.

Parágrafo Único — Ao Professor Adjunto que, se encontrar na hipótese prevista no caput deste artigo, será facultado ministrar, no máximo até 120 horas de aula mensalmente, em estabelecimentos estaduais.

Art. 5.º — O Professor Adjunto poderá ser dispensado do exercício de Supervisão, por conveniência do Diretor do Estabelecimento ou da Superintendência, ouvido em qualquer hipótese o Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, independentemente do término do ano letivo.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 02 de março de 1972.

Luiz Gonzaga Baganha

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

DECRETO N. 7.896 DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 013, de 02 de março de 1972, da FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 013, de 02 de março de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença sem vencimentos ao Professor Isidoro Maria da Silva Alves, para participar do Curso de Pós-Graduação — Mestrado em Antropologia Social no Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1.º de março de 1972, a 1.º de março de 1973.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 013/72 DE 02 DE MARÇO DE 1972
Assunto: — Concede licença ao Prof. Isidoro Maria da Silva Alves.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto, e, de acordo com o que consta do processo n. 00558/72—FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida licença sem vencimentos ao Professor Isidoro Maria da Silva Alves, para participar do Curso de Pós-Graduação — Mestrado em Antropologia Social — no Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1.º de março de 1972 a 1.º de março de 1973.

Art. 2.º — Fica o Professor obrigado, ao término do Curso, a prestar, no mínimo por 2 (dois) anos, serviços a esta Fundação.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

De-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 02 de março de 1972.

Luiz Gonzaga Baganha

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7.897 DE 29 DE MARÇO DE 1972
Homologa a Resolução n. 012, de 2 de março de 1972, da FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 012, de 02 de março de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença, sem perda de seus vencimentos, à Professora Enilda Tereza Newman Alves, para participar do Curso de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, Área de Literatura Brasileira, no período de 1.º de março de 1972 a 1.º de março de 1973.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

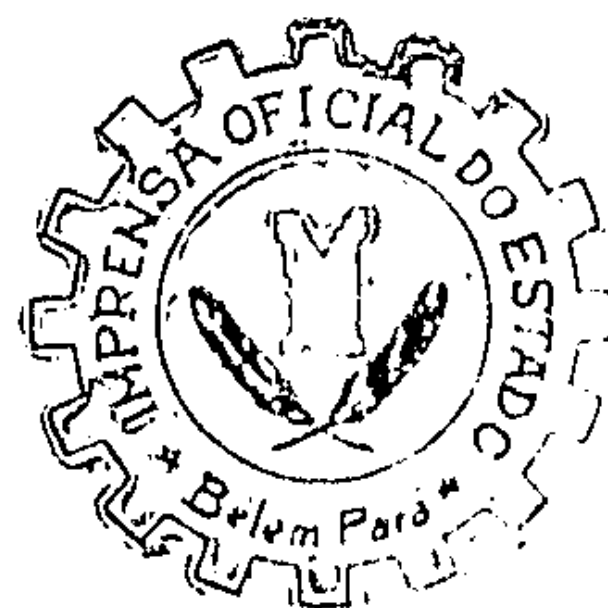
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 012/72—FEP DE 02 DE MARÇO DE 1972
Assunto: — Concede licença à Professora Enilda Tereza Newman Alves.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto, e, de acordo com o que consta do processo n. 00558/72—FEP, em decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida licença sem perda de seus vencimentos, a Professora Enilda Tereza Newman Alves, para participar do Curso de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, Área de Literatura Brasileira, no período de 1.º de março de 1972 a 1.º de março de 1973.



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a v u l -		Página comum, cada centímetro	3,00
so	0,50	Página de Con	
Outros Esta-		tabilidade —	
dos e Municí-		preço fixo	350,00
prios			
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Art. 2.º — Fica a Professora obrigada, ao término do Curso, a prestar, no mínimo por 2 (dois) anos, serviços a esta Fundação.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

De-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 02 de março de 1972.

Luiz Gonzaga Baganha

Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7.898 — DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 010, de 02.03.72, da FEP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. — Fica homologada a Resolução n. 010, de 2 de março de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença ao Conselheiro Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, para participar do Curso da Escola Superior de Guerra, sem perda da representação de membro do Conselho Diretor, a partir de março até 31 de dezembro de 1972.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 010 — DE 02 DE MARÇO DE 1972

Assunto — Concede licença ao Conselheiro Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, para participar do Curso da Escola Superior de Guerra.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data:

R E S O L V E :

Art. 1º. — Fica concedida licença ao Conselheiro Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, para participar do Curso da Escola Superior de Guerra, sem perda da representação de membro deste Conselho, a partir de março até 31 de dezembro de 1972.

Art. 2º. — A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 02 de março de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7.899 — DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 008, de 24.02.72, da FEP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. — Fica homologada a Resolução n. 008, de 24 de fevereiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença à Assistente Técnica Odinéia Telles de Figueiredo, para concluir o Curso de Mestrado em Educação-Área de Planejamento Educacional, a ser realizado no período de 1º de março de 1972 a 1º de março de 1973, no Estado da Guanabara.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 008 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

Assunto: — Concede licença à Assistente Técnica Odinéia Telles de Figueiredo.
O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto, e, de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1º. — Fica concedida licença à Assistente Técnica Odinéia Telles de Figueiredo, para concluir o Curso de Mestrado em Educação-Área de Planejamento Educacional a ser realizado no período de 1º de março de 1972 a 1º de março de 1973, no Estado da Guanabara.

Art. 2º. — A licença de que trata o Art. 1º. fica concedida nas seguintes condições:

I — Pagamento de salário de Assistente Técnica;

II — Compromisso de prestar serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do Curso.

Art. 3º. — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1972.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7.900 — DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 007, de 24.02.72, da FEP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. — Fica homologada a Resolução n. 007, de 24 de fevereiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença à Assistente Técnica Emília de Fátima Massoud Lobato, para concluir o Curso de Mestrado em Educação-Área de Planejamento Educacional a ser realizado no período de 1º de março de 1972 a 1º de março de 1973, no Estado da Guanabara.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 007 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

Assunto — Concede licença à Assistente Técnica Emília de Fátima Massoud Lobato.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, item XXIX do Estatuto, e, de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E :

Art. 1º. — Fica concedida licença à Assistente Técnica Emília de Fátima Massoud Lobato, para concluir o Curso de Mestrado em Educação-Área de Planejamento Educacional a ser realizado no período de 1º de março de 1972 a 1º de março de 1973, no Estado da Guanabara.

Art. 2º. — A licença de que trata o Art. 1º. fica concedida nas seguintes condições:

I — Pagamento de salário de Assistente Técnica;

II — Compromisso de prestar serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará, pelo prazo mínimo de dois (2) anos, após a conclusão do Curso.

Art. 3º. — A presente Resolução, entrará em vigor a partir de 1º de março de 1972.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7.901 — DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 006, de 17.2.72, da FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica homologada a Resolução n. 006, de 17 de fevereiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que majora em 20% (vinte por cento) o "jeton" de presença e representação do Presidente e dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Técnico e dos Secretários dos referidos Conselhos, a partir de fevereiro do ano em curso.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 006/72 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

Assunto: — Majora as representações dos jetons dos Conselhos da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 1o., alínea "f" do Estatuto, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1o. — Majora em 20% (vinte por cento) o jeton de presença e a representação do Presidente e dos membros dos Conselhos Diretor, Curador e Técnico e dos secretários dos referidos Conselhos, a partir de fevereiro do ano em curso.

Art. 2o. — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7902 DE 29 DE MARÇO DE 1972.

Homologa a Resolução n. 005, de 03.02.72, da FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica homologada a Resolução n. 005, de 3 de fevereiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autoriza o Professor Raimundo Alberto Papaléo Paes, Diretor do Colégio Estadual "Augusto Meira", a participar no Centro Internacional de Aperfeiçoamento Técnico em Turim, do "Curso para Pessoal Docente", em nível de Diretor-Administração, de Ensino Profissional até 15 de abril do ano em curso, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 005 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1972

Assunto: — Autoriza o Professor Raimundo Alberto Papaléo Paes, Diretor do Colégio Estadual "Augusto Meira", a participar do Curso para Pessoal Docente.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do

art. 19, alínea XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta no processo n. 0414/72 e da decisão do plenário em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica autorizado o Professor Raimundo Alberto Papaléo Paes, Diretor do Colégio Estadual "Augusto Meira", a participar no Centro Internacional de Aperfeiçoamento Técnico, em Turim (Itália), do "Curso para Pessoal Docente", em nível de Diretor-Administração de Ensino Profissional até 15 de abril do corrente ano, sem perda de seus vencimentos.

Art. 2o. — A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7903 DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 004, de 27.01.72, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica homologada a Resolução n. 004, de 27 de janeiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que prorroga, por mais um (1) ano, a cessão da Professora Ivone Vieira da Costa Tupiassú, ao IDESP, sem ônus para a FEP.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 004 DE 27 DE JANEIRO DE 1972

Assunto: — Prorroga prazo concedido através Resolução n. 023/71.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos da Resolução n. 22/67, o que consta no processo n. 00518/72 e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1o. — Prorrogar pelo prazo de 1 (um) ano o período estipulado pela Resolução n. 023/71 do Conselho Diretor, que coloca a disposição do Instituto de Desenvolvimento Econômico—Social do Pará, a Professora Ivone Vieira da Costa Tupiassú, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2o. — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 3 de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122)

DECRETO N. 7904 DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 001/72, de 13/01/72, da FEP.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 10. — Fica homologada a Resolução n. 001, de 13 de janeiro de 1972, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença a Professora Mirian Botelho da Cunha para participar do Curso de Pós-Graduação de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 13 de janeiro de 1972 a 13 de janeiro de 1973, sem ônus para a FEP.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 001 DE 13 DE JANEIRO DE 1972

Assunto: — Concede licença a Professora Mirian Botelho da Cunha.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do art. 10, alínea XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta no processo n.º 9062/71-FEP e da decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 10. — Fica concedida licença a Professora Mirian Botelho da Cunha para participar do Curso de Pós-Graduação de Geografia na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 13 de janeiro de 1972 a 13 de janeiro de 1973, sem ônus para a FEP.

Art. 20. — Fica a Professora obrigada, no término do Curso, a prestar, no mínimo por 2 (dois) anos, de serviço a esta Fundação.

Art. 30. — A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1972.

LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. — Reg. n. 1122).

DECRETO N. 7.905 DE 29 DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 972, de 14 de março de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica homologada a Resolução n. 972, de 14 de março de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar parte de um imóvel de sua propriedade à Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA).

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado do Governo

RESOLUÇÃO N. 972, DE 14 DE MARÇO DE 1972

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar parte de um imóvel de sua propriedade à Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA).

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição

que lhe confere a alínea M do artigo 50. do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-00179, de 7.3.72, da Diretoria Geral do DERPA;

considerando que a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará é uma pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Departamento de Estradas de Rodagem considerando a deliberação tomada por unanimidade, em sessão desta data

RESOLVE:

Art. 10. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a doar à Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA) parte do imóvel de propriedade da autarquia, situado na cidade de Castanhal, Município de Castanhal, entre as Ruas Irmã Adelaide e Magalhães Barata.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado pelo DERPA tem as seguintes dimensões: 116,15m (cento e quinze metros e quinze centímetros) de frente; 83,90m (oitenta e cinco metros e noventa centímetros) de profundidade; 111,22m (cento e onze metros e vinte e dois centímetros) de fundos e uma área total de 9.539,3m².

Art. 20. O imóvel a que se refere a presente Resolução será destinado à construção do Terminal Rodoviário de Castanhal.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 14 de março de 1972.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(G. — Reg. n. 1122).

PORTARIA N. 1.903 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Autorizar o sr. Benedicto Antonio Soares de Melo, ocupante do cargo, em comissão, de assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil a viajar com destino ao Estado da Guanabara a fim de tratar de assuntos ligados a interesses da Feira de Artesanato, em Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1122).

PORTARIA N. 1.904 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente do Profl. Dr. Michel Janra, Presidente do XIV Congresso Internacional Hematologia, protocolado na SEGOV sob o n. 00345, em 23.3.72,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os funcionários públicos estaduais que venham a participar do XIV Congresso Internacional de Hematologia, a realizar-se na cidade de São Paulo, sob os auspícios do Colégio Brasileiro de Hematologia, no período de 16 a 21 de julho próximo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1122).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 009 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nesta data deixa o exercício das funções de Secretário de Estado;

CONSIDERANDO a colaboração que sempre lhe dispensaram os funcionários desta Secretaria, quer os lotados no Gabinete do Secretário, quer os dos demais órgãos a ela diretamente vinculados;

CONSIDERANDO ainda que tais funcionários a par do exercício de seus cargos, com elevado espírito público e devotamento pelo bom andamento da administração, sempre igualmente lhe devotaram desinteressada consideração pessoal,

R E S O L V E :

Elogiar todos os funcionários da Secretaria de Estado de Governo, do Gabinete e dos órgãos subordinados.

Registre-se, publique-se e cumvrase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 1122)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

COMISSÃO COMERCIAL DOCUMENTOS DESPACHA- DOS NO PERÍODO DE 3 A 7 DE JANEIRO DE 1972

ARQUIVAMENTOS

Atas

1 — S/A. Rio Xingu, Industrial e Pecuária — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 30 de dezembro de 1971, que aprovou a emissão de 13.270 ações nominativas preferenciais classe "A" acompanhada do Boletim de Subscrição, passando, assim o capital subscrito de Cr\$ 8.536.500,00 para Cr\$ 8.669.200,00.

2 — Sobral, Irmãos S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 28 de dezembro de 1971, com Parecer Favorável do Conselho Fiscal referente a emissão de 122.416 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis e consequente aumento do capital de Cr\$ 5.929.306,00 para Cr\$ 6.051.722,00.

3 — Companhia Agro Industrial de Monte Alegre — Ata da Reunião da Diretoria e Conselho Fiscal, com a aprovação da emissão de 545.998 ações preferenciais classe "A", passando,

assim o capital subscrito de Cr\$ 10.779.299,00 para Cr\$ 11.325.297,00.

4 — Capetinga Agropecuária S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 28 de dezembro de 1971 com o Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou a redução do capital autorizado e subscrito de Cr\$ 560.641,00 para Cr\$ 512.705,00 por não estarem habilitadas as firmas Guilherme Guarnieri Filho e Produtos Alimentícios Wessel S. A. e que liberaram suas ações em favor de Bos Indicus Agropecuária S. A. e Banco da Amazônia S. A. respectivamente; aumento de capital autorizado de Cr\$ 512.705,00 para Cr\$ 675.728,00 dividido em 675.728 ações preferenciais nominativas e ordinárias nominativas.

5 — Agro Pecuária Jatobá S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 30 de dezembro de 1971 com a aprovação do Conselho Fiscal, que elevou o capital autorizado da sociedade para Cr\$ 6.000.000,00.

6 — Ingá Agropecuária S. A. — Ata da Reunião da Diretoria

realizada em 29 de dezembro de 1971 com o Parecer do Conselho Fiscal, que elevou o capital autorizado para Cr\$ 2.400.000,00.

7 — Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 28 de dezembro de 1971, consistente na emissão de 150.000 ações ordinárias ou comuns e aumento de capital subscrito da sociedade que passa a ser de Cr\$ 13.495.350,00, com recursos próprios.

8 — Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia — Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1971, referente ao aumento do capital com recursos próprios e alteração dos Estatutos Sociais.

9 — Fazenda Nova Viena S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1971, com a aprovação da Proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 3.218.989,00 para Cr\$ 3.318.989,00 mediante subscrição em dinheiro representado por 1.022.000 ações ordinárias e 2.296.989 ações preferenciais.

10 — Perfumarias Phebo S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 27 de dezembro de 1971, referente ao aumento do capital de Cr\$ 13.688.727,00 para Cr\$ 15.000.000,00, mediante subscrição de 1.311.273 ações, sendo 939.335 ordinárias nominativas endossáveis, 43.810 ações preferenciais classe "B" e 328.078 ordinárias nominativas endossáveis.

11 — Companhia Agro Pastoral do Araguaia — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 29 de dezembro de 1971, consistente na emissão de 85.670 ações preferenciais de acordo com o art. 50 dos Estatutos Sociais.

12 — Agrotep — Agropecuária Teixeira Posses S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 27 de dezembro de 1971, consistente na emissão de 169.021 ações preferenciais, passando o capital subscrito a ser de Cr\$ 863.127,00 e integralizado de Cr\$ 1.997.148,00.

13 — Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — INCA — Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 1971, consis-

rente na alteração dos Estatutos Sociais.

14 — Agropecuária Tapena S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 8 de novembro de 1971, consistente na renúncia de um Diretor Sem Denominação e indicação de um outro.

15 — Agropecuária Tapena S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 27 de novembro de 1971, que deliberou sobre a exclusão de 4.168 ações preferenciais nominativas.

16 — Agropecuária Tapena S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 29 de novembro de 1971, que deliberou a exclusão de 25 ações preferenciais nominativas.

17 — Agropecuária Tapena S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 30 de novembro de 1971, que deliberou a exclusão de 26.354 ações preferenciais nominativas.

18 — Agropecuária Tapena S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 13 de dezembro de 1971, que deliberou a emissão de 58.035 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos.

19 — Agropecuária Bacuri S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 1971, com a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1970; eleição dos membros do Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

20 — Beneficiadora de Produtos da Amazônia S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1971, consistente no aumento do capital de Cr\$ 1.900.000,00 para Cr\$ 1.939.000,00, com a transferência de saldos existentes na conta Fundo Para Aumento do Capital.

21 — Merpre — Comércio e Representações S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1971, consistente no aumento do capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 300.000,00 e alteração dos Estatutos Sociais.

22 — Propasa Progresso do Pará S. A. — Ata da Reunião

- da Diretoria realizada em 28 de dezembro de 1971, com a aprovação da emissão de 384.111 ações nominativas, sendo 84.509 ordinárias subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas 299.602 preferenciais, sem direito a voto, integralizáveis, estando o novo capital proposto dentro do limite do capital autorizado que é de Cr\$ 7.200.000,00.
- 23 — Sabino Oliveira, Indústria S. A. — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 27 de dezembro de 1971, retificando o capital subscrito de Cr\$ 5.846.772,00 para Cr\$ 5.830.644,00.
- 24 — Gelar S. A. — Indústrias Alimentícias — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 27 de dezembro de 1971, consistente no aumento de seu capital de Cr\$ 4.531.932,00 para Cr\$ 4.605.362,00, integralizados com recursos dos Incentivos Fiscais.
- 25 — Gelar S. A., Indústrias Alimentícias — Ata da Reunião da Diretoria realizada em 28 de dezembro de 1971, consistente na criação de uma Filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com o capital de Cr\$ 1.000,00, desviado do capital da Matriz.
- 26 — Super Postos Bra Via-gem S. A. — Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1971, consistente na aprovação da alteração dos Estatutos Sociais.
- 27 — Fósforos do Norte S. A. — FOSNOR — Ata da 9.ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1971, que deliberou sobre o aumento do capital autorizado de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, representado esse aumento de Cr\$ 6.000.000,00 em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou nominativas endossáveis.
- 28 — R. Santos S. A. — Indústria e Comércio — Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1971, consistente na emissão de ações ordinárias e nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$ 100.000,00 dentro dos limites do capital social autorizado.
- Constituições**
- 29 — AMAZON — Pará Indústria de Beneficiamento de Arroz — Comercial Ltda., Capital 100.000,00 — Objetivo: Co-gas Edif. Palácio do Rio, apto. 501, Belém; Sócios: Alexandre Benício Neto e Geraldo Barbosa Conde.
- 30 — Estilo Painéis do Pará Ltda. — Capital: Cr\$ 20.000,00; Sede: Trav. da Piedade, n. 537, Belém; Objetivo: Publicidade e propaganda no ar livre, no que concerne a prestação de serviços com a afixação de cartazes, painéis, painéis letreiros, luminosos, e gás neon; Sócios: Jorge Faria Pereira de Souza e Luiz Faria Pereira de Souza.
- 31 — I. Serruya & Cia. — Capital: Cr\$ 100.000,00; Objetivo: Exportação e importação; Sede: Rua 13 de Maio, n. 91 — Sala 8, Belém; — Sócios: Isaac Serruya e Celia Leite Serruya.
- 32 — João Bezerra & Cia Ltda. — Capital: Cr\$ 40.000,00; Objetivo: Mercadoria; Sede: Travessa Rui Barbosa, n. 397, Belém; Sócios: João Rodrigues Bezerra e Protasio de Lima Neves.
- Alterações**
- 33 — Panificadora nova América Ltda. — Modificação da razão social de Nova América Ltda. para Panificadora Nova América Ltda. — Importadora e Exportadora São Jorge Ltda. — Nahon, Guerra & Cia. Ltda. — J. R. Cristovão & Cia. — Carneiro & Cia. Ltda. — Alexandre & Cia. Ltda. — Estilo Painéis do Pará Ltda. — I. Serruya & Cia. — João Bezerra & Cia. Ltda. — Construtora Magna Ltda. e Suzi, Modas Infantis Ltda.
- Firmas Individuais**
- 34 — Mathias Postigo — Sede: Trav. Lauro Sodré, s/n. — Marabá, Pa. — Objeto: Compra e venda de gêneros alimentícios em geral, frutas e verduras — Capital Cr\$ 10.000,00; Responsável: Mathias Postigo, brasileiro, natural de São Paulo, casado, comerciante.
- 35 — Sergio Cardoso — Sede: Trav. Dr. Justo, n. 853 — Santarém—Pa. — Objeto: Comércio de mercadorias em geral — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Responsável: Sergio Cardoso, brasileiro, natural do Pará, solteiro comerciante.
- 36 — L. G. Prata — Sede: Mercado Modelo, n. 12, Santarém—Pa. — Objeto: — Comércio de mercadorias em geral — Capital: 10.000,00 — Responsável: Luiz Gonzaga Prata, brasileiro, natural do Pará, casado.
- 37 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 37.650 ações preferenciais das séries "C".
- 38 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 36.150 ações ordinárias de pessoas físicas.
- 39 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 18.500 ações ordinárias de pessoas físicas.
- 40 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 160.000 ações preferenciais das séries "C" das pessoas físicas.
- 41 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 161.925 ações preferenciais das séries "C" de pessoas físicas.
- 42 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 130.423 ações ordinárias de pessoas físicas.
- REGISTROS**
- Razões Sociais**
- 43 — Amazon-Pará — Indústria de Beneficiamento de Arroz, Comercial Ltda. — Panificadora Nova América Ltda. — Importadora e Exportadora São Jorge Ltda. — Nahon, Guerra & Cia. Ltda. — J. R. Cristovão & Cia. — Carneiro & Cia. Ltda. — Alexandre & Cia. Ltda. — Estilo Painéis do Pará Ltda. — I. Serruya & Cia. — João Bezerra & Cia. Ltda. — Construtora Magna Ltda. e Suzi, Modas Infantis Ltda.
- Firmas Individuais**
- 44 — Mathias Postigo — Sede: Trav. Lauro Sodré, s/n. — Marabá, Pa. — Objeto: Compra e venda de gêneros alimentícios em geral, frutas e verduras — Capital Cr\$ 10.000,00; Responsável: Mathias Postigo, brasileiro, natural de São Paulo, casado, comerciante.
- 45 — Sergio Cardoso — Sede: Trav. Dr. Justo, n. 853 — Santarém—Pa. — Objeto: Comércio de mercadorias em geral — Capital: Cr\$ 3.000,00 — Responsável: Sergio Cardoso, brasileiro, natural do Pará, solteiro comerciante.
- 46 — L. G. Prata — Sede: Mercado Modelo, n. 12, Santarém—Pa. — Objeto: — Comércio de mercadorias em geral — Capital: 10.000,00 — Responsável: Luiz Gonzaga Prata, brasileiro, natural do Pará, casado.
- 47 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 37.650 ações preferenciais das séries "C".
- 48 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 36.150 ações ordinárias de pessoas físicas.
- 49 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 18.500 ações ordinárias de pessoas físicas.
- 50 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 160.000 ações preferenciais das séries "C" das pessoas físicas.
- 51 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 161.925 ações preferenciais das séries "C" de pessoas físicas.
- 52 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 130.423 ações ordinárias de pessoas físicas.
- Boletins de Subscrições**
- 42 — Vale do Capim Agro-Industrial S. A. — Irituia — Pa. Subscrição de 10.000 ações preferenciais série "A".
- 43 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 360 ações preferenciais das séries "C" n. 0259.
- 44 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 76.600 ações preferenciais das séries "C" de pessoas físicas.
- 45 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Subscrição de 72.000 ações ordinárias de pessoas físicas.

- comerciante.
- 57 — Eudária Walfredo de Aguiar — Sede: Rua Senador Irmão Bittencourt, n. 353 — Alto — Santarém, Pa. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objeto: Serviços de hotelaria — Responsável: Sudária Walfredo de Aguiar, brasileira, natural do Ceará, comerciante
- 58 — F. G. Alves — Sede: Rua João Pessoa s/n. Cidade da Vigia — Pa. — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Objeto: Mercadoria e Bar — Responsável: Fernando Gonçalves Alves, brasileiro, natural do Pará, comerciante.
- 59 — Elizeu de Paula Guimarães — Sede: Km. 19 Rodovia Maracanã — Igarapé-Açu — Pa. — Objeto: Transportes — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Responsável: Elizeu de Paula Guimarães, brasileiro, natural do Pará, motorista.
- 60 — B. C. Costa — Sede: Av. Bernardo Sayão, n. 5359 — Objeto: Bar — Capital: Cr\$ 500,00 — Responsável: Benedito Costa Coelho, brasileiro, natural do Pará, comerciante.
- 61 — S. Villacorta Tavares — Sede: Av. José Bonifácio, n. 3.085 Loja C — Objeto: Confeições, Perfumarias e armário — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Responsável: Solana Villacorta Tavares, brasileira, casada.
- 62 — M. S. Gomes — Sede: Passagem Júlio César, n. 5 — Objeto: Mercadoria — Capital: Cr\$ 500,00; Responsável: Maria Sebastiana de Matos Gomes, brasileira, casada.
- 63 — Pedro Setubal — Sede: Ilha Inocência Bentes, Rio Arari município de Cachoeira do Arari, Pa., Capital: Cr\$ 1.000,00; Responsável: Pedro Nascimento Setubal, brasileiro, solteiro.
- 64 — W. Magalhães — Av. Celso Malcher, n. 175; Objeto: Seriação e beneficiamento de madeira: Capital: Cr\$ 10.000,00; Responsável: Wilson Carvalho de Magalhães, brasileiro, casado.
- 65 — J. A. Pinheiro — Sede: Tv. C — Bairro Pedro Luiz, cidade de Bragança — Objeto: Transporte de inflamável e derivados do petróleo; Capital: Cr\$ 10.000,00; Responsável: José Augusto Pinheiro de Jesus, brasileiro, casado.
- 66 — A. T. Rosas — Sede: Tv. Padre Eutíquio, n. 560 S/208 — Objeto: Corretagens, prestação de serviços de legalização de veículos — Capital: Cr\$ 500,00 — Responsável: Alair da Trindade Rosas, brasileiro, casado.
- 67 — Expedito Fonseca de Souza — Sede: Rua Pedro Portino da Silva s/n. Castanhal-Pa. — Objeto: Comércio de mercadorias — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Responsável: Expedito Fonseca de Souza, brasileiro, solteiro.
- 68 — L. R. Cabral — Sede: Vila Moderna, R. do Acará, município de Acará-Pa. — Objeto: Torrefação e moagem de café — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Responsável: Leonir Maria Rodrigues Cabral, brasileiro, casado.
- 69 — S. Sleiman — Sede: Trav. 7 de Setembro, n. 29, Edif. Nazaré — 7o. andar S/ 706 — Objeto: Confeições em geral, brinquedos, modéstias e armários — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Responsável: Salim Sleiman Takhmeddine, libanês, casado.
- 70 — Rolando Vila Armas — Sede: Tv. Campos Sales, n. 124 — Objeto: Móveis e utensílios — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Responsável: Rolando Vila Armas, peruano, casado.
- 71 — Rubens Besson — Sede: Rua Pariquis, n. 1.760 — Objeto: Sorveteria e lanchonete — Capital: Cr\$ 20.000,00 — Responsável: Rubens Besson, brasileiro, casado.
- 72 — Maria das Graças Mattar — Sede: Rua Lauro Sodré s/n. cidade de Conceição do Araguaia-Pa. — Objeto: Agência de empresa de navegação aérea — Capital: Cr\$ 1.000,00 — Responsável: Maria das Graças Mattar, brasileira, desquitada.
- 73 — J. Thomaz de Aquino S. Couto — Sede: Rua General Gurjão, n. 318 — Objeto: Estacionamento de veículos — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Responsável: José Thomaz de Aquino Soares Couto, português, desquitado.
- 74 — I. L. Moraes — Sede: Vila Alzira, casa n. 11, bairro de Batista Campos — Objeto: Venda de confeições, cosméticos, perfumaria em geral — Responsável: Iramáia Lima Moraes, brasileira, casada — Capital: Cr\$ 5.000,00.
- 75 — Benedito Moreira da Silva — Sede: Estrada do 40 horas, Vila do Coqueiro, município de Ananindeua-Pa. — Objeto: Venda de bebidas em geral — Capital: Cr\$ 500,00 — Responsável: Benedito Moreira da Silva, brasileiro, casado.
- 76 — José João de Campos — Sede: Av. 10. de Dezembro, n. 850 — Objeto: Generos alimentícios em geral e bar — Capital: Cr\$ 5.000,00 — Responsável: José João de Campos, português, casado.
- 77 — Oscarina Pinheiro — Sede: Rua Galileu Cabral, s/n. cidade de Curuçá-Pa. — Objeto: Comércio à varejo — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Responsável: Oscarina Pinheiro, brasileiro, solteiro.
- 78 — Manoel Leopoldo Favacho — Sede: Vila Lauro Sodré, município de Curuçá-Pa. — Objeto: Comércio — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Responsável: Manoel Leopoldo Favacho, brasileiro, casado.
- 79 — Arnarinho São Jorge — Sede: Vila Lauro Sodré, município de Curuçá-Pa. — Objeto: Comércio — Capital: Cr\$ 2.000,00 — Responsável: Arnarinho São Jorge, brasileiro, casado.
- 80 — J. A. W. Aguiar — Representações — Ampliação do ramo comercial com Confeições.
- 81 — Albenor Rufino Ribeiro — Paralisação total dos negócios
- 82 — J. A. W. Aguiar — Representações — Ampliação do ramo comercial com Confeições.
- 83 — Brasil Representações Comerciais Ltda. — Transferência de endereço para a rua de Santo Antônio n. 432 — Conj. 909
- 84 — Projel — Projetos e Instalações de Equipamentos Industriais Ltda. — Início das atividades somente a partir de 5 de janeiro de 1972
- 85 — Cipac — Comércio e Representações Ltda. — Aumento de capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 8318,42.
- 86 — Adimar Pinto Vieira — Início das atividades a partir de 1 de fevereiro de 1972 e mudança de sede para a rua 13 de Maio, n. 290.
- 87 — Comade — Comercial Exportadora de Madeiras Ltda. — Retirada do sócio Raimundo Estevam Corrêa; admissão do novo sócio Márcio Alves Cardoso e aumento do Capital de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 100.000,00.
- 88 — F. Gomes da Silva — Encerramento das atividades da Filial, sita à Av. Alcindo Caceia n. 3.003.
- 89 — Construtora Pará-Maranhão Ltda. — COPAMA — Transferência de endereço da Praça Barão de Guaiará, n. 43 — 2o. andar para a Tv. 10. de Março, n. 490.
- 90 — Eig — Eletricidade Geral Ltda. — Transferência de endereço da Av. Presidente Vargas, n. 368 — Edif. Vesúvio, 1o. andar, sala 11 para a rua 15 de Novembro, n. 226 — Edif. Francisco Chamé, 9o. andar, salas 966/967.
- 91 — R. Holanda & Cia. — Transferência de endereço da Tv. Mancel Evaristo, n. 499 para a Av. José Bonifácio esquina com a Par. de Ig. Mari de 15 a dezembro de 1970. Paralisação das atividades de janeiro a março de 1971, reiniciadas em abril do mesmo ano sita à Av. Independência, n. 725.
- 92 — Cila P. Alcino — Transferência de endereço da Tv. Mauriti n. 174 para mesma Tv. n. 141.
- 93 — Construtora Sotel Ltda. — Início de atividades a 6 de janeiro de 1972 e a 18 de outubro de 1971.
- 94 — F. Assunção — Transferência de endereço para a Tv. D. Romualdo Coelho, n. 850.
- 95 — Amaro Barros de Miranda — Transferência de endereço da Passagem São José, n. 197 para a Tv. Mauriti, n. 4.101.
- 96 — Trilha Rodoviária de Transporte Ltda. — Início das atividades a partir de 3 de janeiro de 1972
- 97 — Diprobe — Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. — Transferência de endereço da rua 28 de Setembro, n. 75 para a Tv. Frei Gil de Vila Nova, n. 172
- 98 — Raimundo Nazaré Trindade Magno — Aumento do capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 420.000,00.
- 99 — Agostinho Fernandes Ribeiro — Transferência de endereço da Filial da Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1.255 para a mesma Avenida n. 1.229.
- 100 — José Centeiras — Mudança do ramo de Representações em geral para o de Madeiras de acabamento, tápec e portas
- 101 — J. Delgado — Transferência de endereço da Tv. Cel. Luiz Rentes n. 253 para a Tv. Magno de Araújo, n. 86, modificando o objetivo para o ramo de Merceria.
- 102 — Jorge Faria Pereira de Souza — Por sucessão da sociedade por quotas Estilo Fainés do Pará Ltda.

103 — Nova América Ltda. — Iretama S. A. — João Ortega
Por sucessão de Panificadora Sampaio & Cia. — Rocha Aguiar
Nova América Ltda. S. A. Indústria Comércio e

Certidões

104 — Requeridas pelos seguintes: — Aracanhão São Jorge Ltda. — Alencar Rufino Ribeiro — Fosforos do Norte S. A. — Posnor — M. da Silva Marques & Cia. — Construções e Instalações Cimbis Ltda. — Tep'an — Técnicos de Planejamento e Administração Associados Ltda. — Projeto — Projetos e Instalações de Equipamentos Industriais Ltda. — S. Martins & Cia — Brasil Representações Comerciais Ltda. — Soteago — Estrutura em Aç. S. A. — Africana Tecidos S. A. — Democrata S. A. — Indústria e Comércio — F. Gomes da Silva — Raimundo Ferreira Lima — Admar Pinto Vieira — Ana Gomes Monte — Construtora Pará-Maranhão Ltda. COPAMA — R. Mendonça, Comércio e Representações Ltda. — Maria de Lourdes Braga — Só Freios Ltda. — Comércio e Importação de Móveis Ltda. (IMSVEL) — Construtora Sotel Ltda. — Cila P. Aleixo — Lucinio Brazão de Carvalho — Campos Monteiro & Cia. Ltda. — Elg. — Eletricidade Geral Ltda. — Maria Gêlia Pereira da Silva — Tânia Rodovila de Transportes Ltda. — João Simplicio de Oliveira — Wagner Guimarães da Silva — Ammarinho Feliz Ltda. — Sebastião Marques da Silva — J. Delgado — Xerfan & Cia — Arnazens Naif Ltda. — Diprobet — Distribuidora de Produtos Ltda. — José Maria do Nascimento — Comércio e Representações Internacional Ltda. — Edilson Moura Baroso — Ge. S. A. — Indústrias Alimentícias — Yolanda Emília de Abreu Loureiro — Itair Silva — Agostinho Fernandes Ribeiro e F. Assunção.

Livros

105 — Pedimento legalização: Importação e Representações Mundial Ltda. — Fazenda Paraguai S. A. — Indústria, Agricultura e Comércio — Distrito Alaganga Ltda. — Rio Fontoura Agro Pecuária S. A. — Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia e Pecuária Ferragens S. A. — Importadora Braga Ltda. — Jacob Chamma & Cia. — Aquidauna Agro Pastoral S. A. — Madeiras Asturjal Ltda. — Comal Conde Madeiras Ltda. — ESSO Brasileira de Petróleos S. A. — Comércio e Indústria

Sampaio & Cia. — Rocha Aguiar
S. A. Indústria Comércio e
Agricultura — Cia Agro Pecuária

Pará — CAPP — C. A. Santos — Deolinda Miranda & Cia. Ltda. — Teles — Refrigeração e Eletrônica Ltda. — W. T. Brihante — Waldemar Teles Brihante — Banco do Estado do Pará S. A.

DIÁRIOS OFICIAIS

Arquivados com publicações diversas.

106 — Indústria Cerâmica da Amazônia S. A. — Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária

107 — Rio Fontoura Agro Pecuária S. A. — Ata da Assembleia Geral Ordinária.

108 — Rodéio — Cia. Agro Pecuária da Amazônia — Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

109 — Agro Pecuária Remanso Aç. S. A. — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1970.

110 — Madeiras Acará S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária

111 — Agropecuária Araguaia — Rio Maria S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

112 — Agropecuária Araguaia — Rio Maria S. A. — Ata da Reunião da Diretoria.

113 — Banco da Amazônia S. A. BASA — Publicação de uma Certidão expedida por esta Junta Comercial referente ao aumento do capital para Cr\$ 200.000.000,00.

114 — Banco da Amazônia S. A. BASA — Renovação do Secretário da Junta Comercial

115 — Pesca — Companhia Nacional de Pesca — Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

116 — Sabão Oliveira, Indústrias S. A. — Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

117 — Agropecuária Vale do Cuapiré S. A. — Ata da Assembleia Geral Ordinária.

118 — Banco do Estado do Pará S. A. — Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

Conferi: João Maria da Gama Azevedo. Insp. Com. Respondendo pela Secretaria.

Visto: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(G. Reg. n. 1002)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

ATO N. 53/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União, de 7 de outubro de 1971,

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elina Tatiwa Ferreira, para o cargo de Bibliotecária, código EC-101-19A, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Maria José de Almeida Dias.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 27 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1081 — Dia — 4.4.1972)

ATO N. 54/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no Decreto n. 68 888 de 8.7.1971, publicado no Diário Oficial da União, de 12 subsequente.

RESOLVE:

Designar Ivanyse Yeda Bentes Lynch para exercer o cargo em comissão, símbolo 6C, de Diretora da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada da função de Chefe da Seção de Escrituração e Patrimônio, símbolo 5F.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1081 — Dia — 4.4.1972)

ATO N. 55/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da exposição de motivos n. 117, de 3.2.72 publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 1972:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domingos Mendes da Silva, para o cargo de Trabalhador, código GL-402-1, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1081 — Dia — 4.4.1972)

Departamento de Administração
— AVISO —

Comunicamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1143, o Edital de Tomada de Preços, n. DA. 02/72, para a Construção do Centro de Filosofia e Ciências Humanas na Cidade Universitária, no Guamá.

Belém, 28 de março de 1972.

Armenio Borges Barbosa

P/Comissão

(Ext. Reg. n. 1082 — Dia — 4-4-1972)

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária Curimã S/A, com sede à Av. Independência, 1045, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) — Apresentação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1971 e demonstração de Lucros e Perdas; b) — Aprovarem as peças retro; c) — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) — Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972.

Amauri Carlos de Pierri

Diretor Presidente

— X X —

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S/A, com sede à Av. Independência, 1045 Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) — Apresentação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1971 e demonstração de Lucros e Perdas; b) — Aprovarem as peças retro; c) — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) — Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972.

Erasmio de Camargo Schutzer

Diretor Presidente

— X X —

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária S/A, com sede à Av. Independência, 1045 Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) — Apresentação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal,

Balanço Geral do exercício de 1971 e demonstração de Lucros e Perdas; b) — Aprovarem as peças retro; c) — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) — Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972

Fernando Vergueiro

Diretor Presidente

(T. n. 17900 Reg. n. 1024 Dias 29 e 30/3 e 4.4.72)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM

(COTEMBEL)

CGC 04923659

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à trav. Dr. Moraes, 121, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro passado.

Belém, 24 de março de 1972

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1052 —

Dias: 29, 30/03 e 4/04/72)

SUDAMATA S.A.

—AGROPECUÁRIA—

Assembleia Geral Ordinária

C.G.C. 04.961.918

Ficam convocados os senhores Acionistas da Sudamata S.A. — Agropecuária, para comparecerem no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, na cidade de Belém, a fim de, em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

ANÚNCIOS

para o exercício de 1972 e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972

Manoel de Jesus Amaral Filho

Diretor Financeiro

(T. n. 17903 — Reg. n. 1022 —

Dias: 29, 30/03 e 4/04/72)

AMAZONIA MINERAÇÃO S.A. Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Amazonia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio, 455, às 11 horas do próximo dia 14 de abril de 1972, a fim de examinar e discutirem o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e de liberarem a respeito, bem como elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Belém, Estado do Pará, 10 de março de 1972.

John D. Godinho

Secretário

(Ext. — Reg. n. 1055 —

Dias: 29, 30/03 e 4/04/72)

AMAZONIA DERIVADOS DO PETROLEO S/A.

CGC — 04.898.722/001

— A V I S O —

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432, conj. 809, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1041 — Dias:

29 e 30.03 e 04.04.72).

PAGRISA — PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A. CGC — 05.459.177/001 Km. 262 — BR-14 — Paragominas Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1972, às 8,00 horas, em sua sede social no Km. 262 — BR-14, na Fazenda da Fagrisa no Município de Paragominas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

2) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

3) — Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria;

4) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício referido.

Belém, 20 de março de 1972.

Wilson Zancaner

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1042 — Dias:

29 e 30.03 e 04.04.72).

UNIAO AGRO-PASTORIL S/A.

Belém — Pará

Edital de Convocação

Assembleia Geral

Extraordinária

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de abril de 1972, às oito horas (8,00 hs.), na sede da União Agro-Pastoril S/A., na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226, Conj. 1401, para deliberarem Proposta da Diretoria, constando da seguinte Ordem do Dia:

a) — Modificação da sociedade para Sociedade Anônima de Capital Autorizado, com emissão de ações ordinárias e preferenciais;

b) — Aumento de Capital, com incorporação de bens e consequente nomeação dos peritos avaliadores;

c) — Reforma dos Estatutos Sociais;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, .. de de 1972.

Nelson Cordeiro do Valle

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1043 — Dias 29 e 30.03 e 04.04.72).

CONFAP — Cia. Nova Fronteira Agro-Pecuária

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente edital publicado na forma da lei, comunicamos aos srs. acionistas da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Independência n. 1045, Belém — Estado do Pará — os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940

Belém, 17 de março de 1972

aa) **Abraham Kasinski**

Diretor Presidente

(T. n. 17901 Reg. n. 1023 Dias 29.03, e 4.4.72)

PECUARIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S. A. (PECOSA)

C.G.C. n. 054.265.31/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S. A. — (PECOSA), convidados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1972 às 10 horas em sua sede Social em Conceição do Araguaia-Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação das contas da Diretoria referentes o exercício de 1971;

b) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade;

c) Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 22 de março de 1972.

Abrahão Sabá

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1027 — Dias 29, 30.3 e 4.4.72)

AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A.

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas da AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação remuneração dos membros efetivos;

3 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 07 de março de 1972.

José Luiz Zillo

Diretor Financeiro

200. OFICIO DE NOTAS — Antigo Tabelionato Menotti — Rua Líbero Badaró, 653 — São Paulo — Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.

S. Paulo, 03 de março de 1972.

Em test. A. R. A. da verdade.

a) **Altino Roulim Arantes**

Escrevente Autorizado

(T. n. 17.902. Reg. n. 1025 — Dias — 29. 30.3 e 4.4.72)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A.

— META —

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META, para a Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 7 (sete) de abril do corrente ano, às 18,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 273, con-

junto 109, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — reforma dos estatutos sociais, inclusive com definição de direitos e deveres relativos aos títulos de Utilização Condominária;

b) — o que mais ocorrer.

Belém, 28 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1056 — Dias 30.03, 4 e 5.04.72)

CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA

CGC — 04.965.356/001

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, às 17,00 horas do dia 26 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972.

c) Eleição da Diretoria.

d) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

e) Assuntos de interesse Geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 28 de março de 1972.

Afonso Furtado de Lima

Pela Diretoria

(Ext. Reg. — n. 1069 Dias — 30.3, 4, e 5.4.72)

NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS

CGC — 04.939.971/001

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, sala

406, às 10,00 horas do dia 25 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972.

c) Eleição da Diretoria.

d) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

e) Assuntos de interesse Geral. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 27 de março de 1972.

Afonso Furtado de Lima

Pela Diretoria

(T. n. 17907 Reg. — n. 1068, Dias 30.3, 4 e 5.4.72)

CLINICA DALMAZIA POZZI S/A

S/A —

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Clínica Dalmazia Pozzi S/A, para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 23 (vinte e oito) de abril de 1972, às 20 horas, em sua sede social à Rua João Balbi, 753, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1971.

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

c) O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 29 de março de 1972.

CLINICA DALMAZIA POZZI S/A.

Dr. Flávio de Brito Pontes

Diretor Presidente

(Ext. Reg. — n. 1067 Dias — 30.3, e 4, 5.4.72)

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARA S.A.
C. G. C. — 05.426.630
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Estamos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 18 de fevereiro de 1972.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1971

A T I V O			P A S S I V O		
<i>Imobilizado</i>			<i>Não Exigível</i>		
Terras	522.720,00		Capital Autorizado	5.930.066,00	
Pastos em Formação	856.734,50		<i>Subscritas</i>		
Obras de Infra-Estrutura	115.581,33		Ações Ordinárias	1.258.845,00	
Instalações Pecuárias	106.070,26		Ações Preferenciais	2.270.650,00	3.529.495,00
Edificações	82.690,33				
Obras em andamento	68.539,32				
Veículos, Máquinas, Equip.	321.475,77				
Móveis e Utensílios	23.908,43				
Animais de Trabalho	1.425,00				
Estudos e Projetos	195.411,40				
(—) Depreciação	(127.954,48)	2.166.601,86	<i>Exigível</i>		
<i>Realizável</i>			Contas Correntes	115.543,51	
Adiantamentos	15.000,00		Fornecedores	27.559,83	
Estoque	35.378,95		Bancos c/financiamentos	100.000,00	
Gado de Pisoteio/Engorda	1.594,75		Previdência social a recolher ...	2.048,25	
Rebanhos	330,00		Obrigações Tribut. a recolher ..	1.263,95	
Conta Capital a Realizar	239.402,00	291.705,70	Contrib. Sindical a recolher	30,00	246.445,54
<i>Disponível</i>					
Caixa	1.366,21				
Bancos	1.590,43	2.956,64			
<i>Resultado Pendente</i>			<i>Contas de Compensação</i>		
Despesas pré-operacionais e de organização	1.314.676,34	1.314.676,34			
<i>Contas de Compensação</i>			Caução da Diretoria	400,00	
Ações Caucionadas	400,00		Seguros contratados ..	150.000,00	150.400,00
Contratos de Seguros	150.000,00	150.400,00			
Total do ATIVO	Cr\$ 3.926.340,54		Total do PASSIVO	Cr\$ 3.926.340,54	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

D É B I T O			C R É D I T O		
Saldo do exercício anterior	768.864,03		<i>Receitas do Exercício</i>		
<i>Encargos do Exercício</i>			Receitas Eventuais	5.430,03	
Despesas Administrativas	472.593,25				
Despesas Financeiras	15.143,42				
Despesas Eventuais	7.346,42		<i>Lucros e Perdas</i>		
Despesas c/gado	2.814,26				
Fundo de depreciação	53.344,99	551.242,34	Saldo p/próximo exercício	1.314.676,34	
Total do DÉBITO	Cr\$ 1.320.106,37		Total do CRÉDITO	Cr\$ 1.320.106,37	

ANTONIO LUNARDELLI — Diretor Presidente
SANTO LUNARDELLI — Diretor Vice-Presidente

HERMINIO LUNARDELLI — Diretor
CAIO M. B. DA SILVA — Diretor Executivo
TOSHIKAZU OKAMOTO — Tec. Cont. CRC SP. 65000 —
ISPA — 98

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO PECUARIA GRÃO PARÁ S.A., tendo examinado o Balanço Geral a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e demais documentos que lhes foram apresentados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 17 de fevereiro de 1972.

Dr. LUIZ CASSIO DOS SANTOS WERNECK

JACUANIARA COMES DE OLIVEIRA

Dr. ALBERTO ANDRADE GALVÃO

(T. n. 17993 — Reg. n. 1913 — I. n. 1.113)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE A 17.04.1972.

Senhores Actionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do exercício recém findo. Através destes documentos tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade e na Assembléia Geral Ordinária estaremos ao vosso inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento que julgarmos necessário.

Aqui expressamos os nossos sinceros agradecimentos aos nossos auxiliares, membros do Conselho Fiscal e clientes, pela colaboração deles recebida.

Belém, 13 de março de 1972.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO — Diretor Presidente

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31.12.1971 —
Matriz e Filiais

A T I V O

Disponíveis

Caixa — Matriz e Filiais	15.932,67	
Bancos — C/Depósito S/Limite	379.138,72	395.071,39

Realizáveis

Estoque de Mercadorias, Produtos Beneficiados, Matérias Primas, Materiais Diversos e Combustíveis e Lubrificantes — Matriz e Filiais ..	915.538,13	
Cia. Fiat Lux — Remessa p/Mercadorias	8.435,10	
Contas Correntes	34.836,65	
Duplicatas a Receber	666.784,73	
Efeitos a Receber	1.013,52	
Salário Família	328,70	
Bank of London C/Depósito a Prazo Fixo	300.000,00	
Ações — Diversas Cias.	49.310,00	
Fundo de Investimento em Ações ..	2.846,00	
Banco Nacional Desenvolvimento Economico	689,25	
Banco da Amazônia C/Dep. Investimentos	0,34	
Obrigações Reajustáveis Tesouro Nacional	7.496,18	
Obrigações Federais a Receber	3.164,62	
Empréstimo Público de Emergência ..	498,00	
Club Comercial do Pará — Título	2.000,00	1.992.941,24

Imobilizado

Maquinismos	43.373,50	
Imóveis	98.947,24	
Móveis e Utensílios	7.196,60	
Veículos	117.356,95	
Instalações	15.637,43	
Vasilhame	9,00	
Sub-Estação	8.750,45	
Bens C/Reavaliação	562.600,32	853.939,89
Contas de Compensação		1.630.499,50
		Cr\$ 4.922.482,02

P A S S I V O

Não Exigível

Capital	1.600.000,00	
Fundo de Reserva Legal	58.427,22	
Fundo de Depreciação	216.971,76	
Fundo de Amortização	15.667,43	
Fundo de Indenizações Trabalhistas ..	1.289,91	
Provisão Para Dívidas	39.472,60	
Reserva Para Aumento de Capital — Lei 5174	180.973,13	
Manutenção do Capital de Giro P/Apropriação	134.530,00	
Lucros em Suspensão — Disp. Assembléia	306.360,67	2.553.692,72

Exigível

Promissórias a Pagar	975,00	
Imposto de Renda Ret. na Fonte ..	3.375,22	
Contas Correntes	279.613,16	
Títulos Descontados	206.000,00	
I. C. M. Retenção na Fonte	598,91	
Instituto Retenção na Fonte	1.293,60	
Contas a Pagar — Matriz e Filial Ourém	188.933,91	
Gratificações a Pagar	7.500,00	683.280,80
Contas de Compensação		1.630.499,50
		Cr\$ 4.922.482,02

Belém, 31 de dezembro de 1971.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O

Despesas Gerais — Matriz e Filiais	223.181,79
Impostos — Matriz e Filiais	246.788,67

Juros e Despesas Financeiras	124.037,76
Contribuições ao I.N.P.S. e Funrural	31.506,91
Programa de Integração Nacional e Social	17.443,91
Imposto de Renda	23.453,79

Sub-Total	Cr\$ 666.412,33
Fundo de Depreciação	51.255,75
Fundo de Amortização	1.578,44
Provisão Para Dívidas	39.472,60
	92.306,79

Fundo de Reserva Legal	32.729,67
Manutenção Capital de Giro P/Apreciação	134.530,00
Reserva P/Aumento Capital — Lei, 5174	180.973,13
Lucros em Suspensão — Disp. Assembléia	306.360,67

Cr\$ 1.413.312,59

— — C R É D I T O — —

Mercadorias — Matriz e Filiais	560.084,15
Produtos Beneficiados	785.274,26
Outras Contas	29.597,23
Provisão P/Dívidas — Reversão	38.356,95

Cr\$ 1.413.312,59

Belém, 31 de dezembro de 1971.

A DIRETORIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com a Lei e determinações estatutárias, os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de F. DE CASTRO, MODAS S.A., declaram que os documentos Contábeis, Conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971 estão plenamente em ordem e correção, pelo que aprovam integralmente as contas apresentadas, recomendando à Assembléia Geral a sua aprovação.

Belém, 13 de março de 1972.

JOSE LOPES DE MACEDO — Reg. CRC PA. 0244 — CPF — 000487552

FRANCISCO RIBEIRO FRANCA — CPF — 000062342

EDMAR BURLAMAQUI FREIRE

CPF — 000171592

(Ext. Reg. n. 1031 — Dia — 4.4.1972)

F. DE CASTRO, MODAS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores Acionistas:

Temos satisfação em lhes apresentar o resumo do nosso exercício comercial em 1971, colocando-nos ao dispor de V. Sas., para as informações que desejarem.

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— — A T I V O — —

Imobilizado	
Imóveis & Utensílios e Correção Monetária	57.602,22
Imobilizações Financeiras e outras contas	9.849,28
	67.451,50

Disponível	
Caixa e Bancos	6.734,10
Realizável a Curto e Longo Prazo	
Mercadorias e outras contas	170.383,14
Compensação	
Diversas	166.851,54

Cr\$ 411.420,28

— — P A S S I V O — —

Não Exigível	
Capital	168.000,00
Fundo de Reserva Legal	2.590,24
Outros Fundos	1.207,24
	171.797,48

Exigível a Curto e Longo Prazo	
Fornecedores, Contas a Pagar e Outras	62.485,68
Resultado Pendente	
Saldo à disposição da Assembléia ..	10.285,58

Compensação	
Diversas	166.851,54

Cr\$ 411.420,28

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— — D É B I T O — —

Contas de Resultado Negativo	
Despesas de Administração e outras dedutíveis	105.930,43
Despesas não dedutíveis	492,73
	107.423,21

Distribuição do Lucro	
Fundo de Reserva Legal	642,63
Outros Fundos	12.210,30
	12.852,68
	Cr\$ 120.275,89

— — C R É D I T O — —

Lucro de Vendas	115.356,59
Receitas Financeiras e Outras	4.919,30
	Cr\$ 120.275,89

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de F. DE CASTRO, MODAS S.A., tendo presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", tudo relativo

ao exercício de mil novecentos e setenta e hum (1971), opina pela aprovação dos mesmos.

Belém, 22 de março de 1972.

DANIEL COELHO DE SOUZA

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

ARMANDO DE BRITO TAVARES — Suplente

(Ext. Reg. n. 1015 — Dia — 4.4.72)

TAPON CORONA

INDUSTRIAL DO

NORTE S. A.

CGC — 04.934.055

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A., para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 14,00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Discussão e aprovação do Balanço encerrado a 31 de

dezembro de 1971;

b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ficam também os Senhores Acionistas cientificados na forma do disposto no art. 99 do Dec. Lei n. 2.627/40, de que se acham à sua disposição na sede social o Balanço antes aludido, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1972.

a) Felipe Lopez Zapata
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1057 — Dias — 30.3, 4, e 5.4.72)

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

C.G.C. N. 04.911.095

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de março de 1972.

As 10 horas do dia 21 (vinte e um) de março de 1972, na sede Social da Empresa, à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 663/687, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas de Perfumarias Phebo S/A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de "Presença dos Acionistas", convocados de acordo com as normas estatutárias. Sempre na forma dos estatutos sociais, o Sr. Dr. João de Paiva Menezes declarou aberta a Assembleia e, tendo sido, unânimemente aclamado para presidir a convidou a mim, Sr. Fausto Soares Filho para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, de acordo com Edital de convocação o assunto prioritário a ser analisado pela Assembleia era o da proposta de alteração de alguns artigos dos Estatutos Sociais da Empresa para atender as normas e orientação do Banco Central do Brasil, decorrentes do processo de democratização do Capital da empresa. As alterações propostas encontravam-se minutas e o Sr. Presidente solicitou dos Acionistas que realizassem sua leitura, análise, discussão e votação. Realizadas a análise e votação verificou-se que a Assembleia, por unanimidade de votos aprovou as alterações dos Estatutos Sociais os quais passaram a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma:

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

CGC/MF N. 04.911.095

Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração

Art. 10. — A Sociedade Anônima Perfumarias Phebo

S/A. constituída por Escritura Pública de 15.10.1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 20. — A Sociedade tem por objeto a produção e a comercialização, inclusive importação e exportação de produtos de higiene e de cuidados pessoais, de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de sua Diretoria desenvolver outras atividades industriais e/ou comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa bem como participar de outros empreendimentos, como sócia ou acionista desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais necessários.

Art. 30. — A Sede Social e Foro será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por deliberação de sua Diretoria, instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional e fora dele.

Art. 40. — A Sociedade durará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 50. — O Capital Social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 12.275.408 (doze milhões, duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas e oito) ações ordinárias, ao portador ou ordinárias nominativas endossáveis; 1.171.538 (um milhão, cento e setenta e uma mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas de incentivos fiscais; 709.637 (setecentas e nove mil e seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas Classe A; 843.417 (oitocentas e quarenta e três mil e quatrocentas e dezessete) ações preferenciais nominativas Classe B.

Art. 60. — Nos Aumentos de Capital os acionistas possuidores de Ações Preferenciais integralizadas com recursos provenientes de Incentivos Fiscais dentro da sistemática SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) não gozarão do direito de preferência para subscrição.

§ 10. — As Ações Ordinárias ao portador e ordinárias nominativas endossáveis serão integralizadas em dinheiro ou em bens; por subscrição voluntária, ou oriundas de aumento de capital, referentes à incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários lucros em suspenso e correção monetária de ativos.

§ 20. — As Ações Ordinárias nominativas de incentivos fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à isenção ou dedução do Imposto de Renda da Sociedade e destinado a reinvestimentos na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações ordinárias, na proporção das já possuídas.

§ 30. — As ações preferenciais Classe A, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento na região amazônica.

§ 40. — As ações preferenciais Classe B, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização são aquelas subscritas e integralizadas, a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal, de incentivos ao desenvolvimento.

§ 50. — As ações preferenciais nominativas de Classe A e B não terão direito a voto.

§ 60. — Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, a Sociedade resgatará as ações preferenciais de Classe A pelo valor nominal, com os recursos de Fundo constituído para esse fim e mediante sorteio.

§ 70. — Os aumentos de capital resultantes da correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado serão distribuídos, sob forma de bonificação, em ações ordinárias, a todos os acionistas, na proporção das já possuídas.

§ 80. — Os titulares de ações preferenciais de Classe B somente participarão da bonificação referida no parágrafo anterior 3 (três) anos após sua integralização.

§ 90. — Os aumentos de capital oriundos da utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros (em suspenso) serão distribuídos sob forma de ações ordinárias como bonificação, aos possuidores de ações ordinárias de qualquer categoria, na proporção das já possuídas.

§ 100. — É facultado, à opção do acionista, a conversão das ações ordinárias ao portador em ordinárias nominativas endossáveis e vice-versa.

Art. 70. — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos assinados por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.

§ 1º — As despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitida, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço do custo.

§ 2º — É vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias e a emissão de novas ações preferenciais Classe A.

Art. 20. — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembleias.

Art. 90. — A Sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, efetuando a preço não superior ao custo.

Art. 10. — Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata: a) serão pagos os dividendos e as bonificações em dinheiro aprovados em Assembleia Geral; b) serão colocados à disposição dos acionistas as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral.

Art. 11. — Quando gozar do regime de sociedade de capital aberto, a Sociedade comunicará às Bolsas de Valores nos quais os seus títulos sejam negociados, a suspensão transitória da transferência de ações no livro competente, com 15 (quinze) dias de antecedência, aceitando o registro das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior.

Art. 12. — Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com

qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos fac-símiles de assinaturas.

CAPÍTULO III Administração

Art. 13. — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Vice-Presidente, 1 (hum) Diretor Comercial, 1 (hum) Diretor Industrial, e 1 (hum) Diretor Financeiro.

Art. 14. — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de administração, prestando-se recíproca coadjuvação para o melhor desempenho das atividades econômicas e sociais da empresa, e além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as atribuições seguintes: I. Ao Diretor Presidente: a) superintender e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração dos demais diretores; b) receber citação inicial, c) presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas suas deliberações, d) assinar em conjunto com outros diretores, os documentos representativos das ações, e) traçar a orientação geral dos negócios sociais, f) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais ou extra-judiciais. — II. Ao Diretor Vice-Presidente: a) colaborar com o Diretor Presidente na gestão das atividades da empresa, b) superintender e administrar as atividades da sociedade desenvolvidas em Belém, onde a empresa mantém uma de suas unidades fabris. III. Ao Diretor Financeiro: a) responder pelas finanças e contabilidades da sociedade, b) coordenar todas as atividades administrativas da empresa. IV. Ao Diretor Comercial: a) gerir as atividades comerciais e mercadológicas da empresa, b) responder pela administração mercadológica da sociedade. V. Ao Diretor Industrial: a) responder pela parte industrial e de fabricação da empresa.

Art. 15. — Serão os diretores eleitos para uma gestão de 1 (hum) ano podendo ser reeleito.

§ Único — O mandato de cada Diretor terminará na data da posse do seu substituto, eleito pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16. — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre as questões relativas à preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, ficando estabelecido que o cargo de Diretor Presidente será na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembleia Geral Ordinária, os Acionistas da sociedade para elegerem Diretor para o cargo a ser provisoriamente ocupado.

§ 2º — Vagando todos os cargos da Diretoria, o Presidente da Assembleia Geral, convocará os acionistas para em Assembleia Geral elegerem nova Diretoria.

Art. 17. — É vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, avais, avais e outras de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 18. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 19. — A representação ativa e passiva da sociedade, compete, em regra, a dois Diretores, sendo um deles, o Diretor Presidente.

Art. 20 — Poderão 2 (dois) Diretores, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

- a) Contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a sociedade,
- b) Representação junto a entidade de direito público e organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros,
- c) Estabelecimento, movimentação, inclusive, emissão e endosso de cheque, e extinção de contas bancárias,
- d) Emissão, aceitação ou outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza, ou seu desconto,
- e) Nomeação de procuradores "ad judícia" e "ad negotia",
- f) Aquisição e alienação de ações, quotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimento, público ou privado.

§ 1º — Poderá qualquer Diretor ou Gerente praticar, isoladamente os atos referidos nas letras A até D, inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria, representada por três Diretores.

§ 2º — Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, exigem prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 21 — A Diretoria perceberá:

- a) remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral Ordinária,
- b) a gratificação anual estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as normas do Artigo 32 do presente Estatuto.

§ Único — A Diretoria atribuirá a cada um de seus componentes o valor de remuneração mensal e da gratificação anual de que trata esse artigo.

Art. 22 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará 1.000 (uma mil) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral dos atos das contas por ela garantidas.

CAPÍTULO IV Assembléia Geral

Art. 23 — As Assembléias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e constituídas pelos acionistas que legalmente se inscreverem no livro de presença.

§ Único — Para participar dos trabalhos da Assembléia os titulares das ações nominativas endossáveis e nominativas deverão comparecer a esta munidos de suas ações a fim de exibí-las à mesa que dirigirá os trabalhos.

Art. 24 — A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e aprovar a conta do último exercício e deliberar sobre outros assuntos que constarem da convocação e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Art. 25 — A convocação das Assembléias será feita através da imprensa com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo em primeira convocação, com indicação de local e hora da reunião e de seus objetivos.

Art. 26 — Quando o objetivo da Assembléia Geral for de modificação ou de alteração do presente estatuto, aumento de capital, distribuição de dividendos, dissolução da sociedade, ou outros especificados em lei, a Assembléia Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de acionistas representando 50% pelo menos do capital votante.

Art. 27 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos não computados os em branco e regis-

tradas no livro de "Atas das Assembléias Gerais".

Art. 28 — Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria da sociedade e membros do Conselho Fiscal e Suplentes.
- b) deliberar sobre as contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal.
- c) praticar todos os demais atos previstos pela lei e pelos presentes estatutos.

Art. 29 — O Presidente da Assembléia Geral será eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Em caso de sua ausência ou impedimento, assumirá a presidência dos trabalhos um dos acionistas, eleitos pelos participantes da reunião.

§ Único — O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes à reunião para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 30 — O Conselho Fiscal da sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários por sessão que comparecerem.

§ 1º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo Suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais.

§ 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

Art. 31 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com o qual coincidirá, ocasião em que segundo as prescrições legais aplicáveis os presentes estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade e demonstração de Lucros e Perdas para apuração de resultados econômico-financeiros do período social então concluído.

Art. 32 — Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, far-se-á a destinação com observância da seguinte sequência prioritária:

- a) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 10% (dez por cento) calculadas sobre o valor nominal das ações para remunerá-las a título de dividendos.
- c) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade.
- d) 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Assistência Social dos Empregados.
- e) 15% (treze por cento) dos lucros líquidos, para gratificação à Diretoria.
- f) o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, para destinações que, em obediência aos presentes estatutos, e face às propostas da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a sociedade.

§ 1º — A distribuição da quantia correspondente à dedução do que trata a letra C deste artigo será:

- 1) Geral e direta, tomados em consideração com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social e nunca excedente de 50 salários mínimos fiscais por empregado.
- 2) Assegurado somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social mantiverem relação de emprego com a Sociedade.

3) Efetivação em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a 1a. (primeira) até 31 de julho e a 2a. (segunda) até 31 de outubro do ano seguinte ao do encerramento do balanço.

§ 2º — Competirá à Assembléia Geral Ordinária, face às sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para aplicação do valor de que trata a letra D deste artigo.

§ 3º — Os Fundos de que tratam as letras C e D deste artigo deixarão de ser constituídos, quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

CAPÍTULO VII Disposições Legais

Art. 33 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente:

- a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada,
- b) nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplente, do Conselho Fiscal que deverá atuar neste período,
- c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal,
- d) estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções;

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da Assembléia dos quais se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Belém, 21 de março de 1972. aa)

Cândido Marinho da Rocha

João de Paiva Menezes

Davi dos Santos Loureiro

Mário Santos Gouveia

Mário Gouveia Santiago, pp. Fausto Soares Filho

Maria da Conceição G. Santiago, pp. Fausto Soares Filho

Maria Laurentina S. Vidal, pp. Fausto Soares Filho

Sônia Maria Santiago Ferla, pp. Fausto Soares Filho

Maria Evangelina C. da Cunha, pp. Fausto Soares Filho

Maria Cristina G. Santiago, pp. Fausto Soares Filho

Silvia Maria G. Santiago, pp. Fausto Soares Filho

Roberto Pedro Ferla, pp. Fausto Soares Filho

Aigor Mauro Cardoso Vidal, pp. Fausto Soares Filho

José Mariano Carneiro da Cunha, pp. Fausto Soares Filho

Fausto Soares Filho

Liege de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho

Fausto José de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho

Paulo Maurício de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho

Jenny Maria de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho

Grimoaldo Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho

Otaçilio Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho

Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares Filho

Raimundo Muniz Nunes, pp. Fausto Soares Filho

Antonio Ramiro Santiago Vidal

Maria Albertina Santiago Vidal, pp. Ramiro Vidal

Maria da Graça Santiago Vidal, pp. Ramiro Vidal

Maria Tereza Santiago Vidal, pp. Ramiro Vidal

Antonio Ramiro Santiago Vidal Jr., pp. Ramiro Vidal

Mário Santiago Vidal, pp. Ramiro Vidal

Deolinda Pereira Vidal, pp. Ramiro Vidal

Silvio Gouveia Santiago, pp. Ramiro Vidal

Centro Paroquial Assistencia, pp. Ramiro Vidal

Marcos Pamplona de Mattos

Yolanda Mattos da Silva Castro

Maria Helena Matos Cabral

Hamilton Cláudio Corrêa Costa

Oswaldo da Silva Pereira

Maria Odete D. Santiago Pereira, pp. Oswaldo da Silva Pereira

Oswaldo Luiz Santiago Pereira, p. Oswaldo da Silva Pereira

Ana Maria D. Santiago Pereira, pp. Oswaldo da Silva

Antonio Leal Gomes Santiago Neto, pp. Oswaldo da Silva Pereira

Octávio S. Pereira, pp. Oswaldo da Silva Pereira

Armando Teixeira Gouveia Costa

Graciete Barbosa Gouveia Costa, pp. Armando Teixeira Gouveia Costa

Fernando Alcides dos Santos

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Cândido Marinho da Rocha, João de Paiva Menezes, Davi Santos Loureiro, Marcos Pamplona de Mattos, A. Ramiro Vidal (8), Yolanda Mattos da Silva Castro, Soares Filho (18), Maria Helena Matos Cabral, Hamilton Cláudio Corrêa Costa, Oswaldo da Silva Pereira (6), Armando Teixeira Gouveia Costa, (2), Fernando Alcides dos Santos.

Belém, 22 de março de 1972.

Em testemunho, N.E.C.M. da verdade.

a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrivente Autorizado

a) **Ernane Machado das Neves**
Contador CRC-PA. IS-11 — CPF 001644702

CARTÓRIO DINIZ — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 23 de março de 1972.

a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 30,00. — Belém, de 1972. — a) **SAMUEL** — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “J U C E P A” — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x), ou Técnico em Contabilidade (), Sr. Hernane M. Neves, CPF-MF N. 001644702), o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24.3.1972, sob número de ordem 0860/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 24 de março de 1972.

(a) **YOLANDA LOBO DE BRITO** — Of. de Administração
Padrão “H” — CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 9 vias foi apresentada no dia 23 de março de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 9 folhas de n. 1893—1905, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 585/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1972.

a) **João Maria da Gama Azevedo** — Insp. Com. respondendo p/Exp. da Secretaria Geral.

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 1007. — Dia 4.4.1972)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

Lista de presença dos acionistas à Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 1972, conforme fls. 48 e 49 do livro "Presença de Acionistas"

Nº Ordem	Assinaturas	Nacionalidade	Domicílio	N. Ações	Natureza das Ações
01	Cândido Marinho da Rocha	Brasileira	Belém-Pá.	3.194	O.N.E. e Classe B
02	João de Paiva Menezes	"	GB	105.001	"
03	David dos Santos Loureiro	Portuguêsa	Belém-Pá.	14.305	"
04	Mário Gouveia Santiago, pp. Fausto Soares Filho	Brasileira	SP	1.413.269	"
05	Maria da Conceição G. Santiago, pp. Fausto Soares Filho	"	"	4.971	"
06	Maria Lauretina S. Vidal pp. Fausto Soares Filho	"	"	184.796	"
07	Sonia Maria Santiago Ferla pp. Fausto Soares Filho	"	"	207.096	"
08	Maria Evangelina C. da Cunha pp. Fausto Soares Filho	"	"	183.796	"
09	Maria Cristina Guimarães Santiago pp. Fausto Soares Filho	"	"	206.494	"
10	Silvia Maria G. Santiago pp. Fausto Soares Filho	"	"	200.394	"
11	Roberto Pedro Ferla pp. Fausto Soares Filho	"	"	127.959	"
12	Aigor Mauro Cardoso Vidal pp. Fausto Soares Filho	"	"	259.138	"
13	José Mariano Carneiro da Cunha pp. Fausto Soares Filho	"	"	87.859	"
14	Fausto Soares Filho	"	Belém-Pá.	478.514	"
15	Liege de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho	"	"	11.283	"
16	Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho	"	"	7.847	"
17	Paulo Maurício de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho	"	"	7.250	"
18	Jenny Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho	"	"	6.749	"
19	Grimoaldo Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho	"	"	52.950	"
20	Otacílio Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho	"	"	1.076	"
21	Luiz Gonçalves Chada pp. Fausto Soares Filho	"	Recife-Pe	17.123	O.N.E. — Classe A e B
22	Raimundo Muniz Nunes pp. Fausto Soares Filho	"	Belém-Pá.	1.814	Classe B
23	Antonio Ramiro Santiago Vidal	Portuguêsa	"	508.191	O.N.E. e Classe B
24	Maria Albertina Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro S. Vidal	Brasileira	"	575.891	"
25	Maria da Graça Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro S. Vidal	"	"	4.303	"
26	Maria Tereza Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro S. Vidal	"	"	4.303	"
27	Antonio Ramiro Santiago Vidal Jr. pp. Antonio Ramiro S. Vidal	"	"	4.303	"
28	Mário Santiago Vidal pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal	Portuguêsa	SP	337.896	"
29	Deolinda Pereira Vidal pp. Antonio Ramiro S. Vidal	"	"	25.810	"
30	Silvio Gouveia Santiago pp. Antonio Ramiro S. Vidal	Brasileira	Portugal	1.474.570	"
31	Centro Paroquial Assistencia pp. Antonio Ramiro S. Vidal	Portuguêsa	Portugal	23.139	O.N.E. e Classe B
32	Marcos Pamplona de Mattos	Brasileira	Belém-Pá.	12.054	"
33	Yolanda Mattos da Silva Castro	"	"	987	"
34	Maria Helena Mattos Cabral	"	"	987	"
35	Hamilton Cláudio Corrêa Costa	"	"	8.017	"
36	Oswaldo da Silva Pereira	Portuguêsa	"	357.979	"
37	Maria Odete D. Santiago Pereira pp. Oswaldo da Silva Pereira	Brasileira	"	581.566	"
38	Oswaldo Luiz Santiago Pereira pp. Oswaldo da Silva Pereira	"	"	4.729	"
39	Ara Maria D. Santiago Pereira pp. Oswaldo da Silva Pereira	"	"	4.729	"
40	Antonio Leal Gomes Santiago Neto pp. Oswaldo da S. Pereira	"	"	4.729	"
41	Otávio Luiz Santiago Pereira pp. Oswaldo da Silva Pereira	"	"	4.729	"

42	Armando Teixeira Gouveia Costa	Portuguêsa	"	179.367	"
43	Cracietto Barbosa G. Costa, p.p. Armando Teixeira G. Costa	Brasileira	"	5.000	O.N.E.
44	Fernando Alcides dos Santos	"	"	13.519	O.N.E. e Classe B

Total das Ações 7.719.733

VICTOR C. PORTELA S. A.
Representações e Comércio
Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa sede, à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, todos os documentos a que se refere o artigo 99, Letras A. B. e C. do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.). 28 de março de 1972.

a) A Diretoria
(Ext. Reg. — n. 1072 Dias — 29.03, 4, e 5/4/72)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.
C.G.C.M.F. — 04.932.216
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da Mineração Rio Do Norte S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 (vinte e nove) de abril próximo futuro, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Travessa Campos Sales n. 268 — 10.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1972

ass.) Ivo Barone —
Diretor Presidente

A.H. Ussher —
Diretor Tesoureiro

J.R. Frageso —
Diretor
R.C. Machado —
Diretor
P. Jardi —
Diretor

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.
Ivo Barone
Diretor Presidente
16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma supra de Ivo Barone.

São Paulo, 27 de março de 1972
Em testemunho B. F. C. da verdade.

Benedito F. de Castilho
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. — n. 1066 Dias — 29.3, 4 e 5/4/72)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (SINCOSA)
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1848, durante o expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2627/40, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Belém, 27 de março de 1972.

José Rodrigues Lara Miguez
Diretor

(Ext. Reg. n. 1077 — Dias — 29.3, 4 e 5.4.72)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
CGC—MF 04.907.184/001
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social à rua 28 de Setembro ns. 595/611, nesta cidade os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto Lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1033 — Dias: 29/03, 4 e 6.04.72).

FAZENDA NOVA KENIA S.A.
CGC N. 04.963.534

Assembleia Geral Ordinária
Convidamos os senhores Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril, às 15 (dezois) horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) Outros assuntos de interesse social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40, comunicamos aos acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o referido dispositivo legal.

Belém, 23 de março de 1972.

Wilson Antonio Frias
Diretor Vice Presidente

(Ext. Reg. — n. 1063 Dias — 29.3, 4, e 5/4/72)

**MOSQUEIRO EMPREEN-
DIMENTOS E TURISMO S/A. — META**

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META, para a Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 7 (sete) de abril do corrente ano, às 18,00 horas, em sua sede social à rua Santo Antonio n. 273, conjunto 109, para o fim de deliberarem sobre

a seguinte ordem do dia:

a) — reforma dos estatutos sociais, inclusive com definição de direitos e deveres relativos aos títulos de Utilização Condominária;

b) — o que mais ocorrer. Belém, 28 de março de 1972.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1056 — Dias: 29.03, 04 e 05.04.72)

**MOSQUEIRO EMPREEN-
DIMENTOS E TURISMO S/A. — META**

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados todos os acionistas com direito a voto da empresa Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 7 (sete) de abril, às 17,00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, n. 273 — conjunto 109, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — aprovação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

b) — aprovação do balanço patrimonial do exercício de 1971;

c) — eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos, para o exercício de 1972;

d) — fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1972;

e) — o que mais ocorrer. Belém, 28 de março de 1972.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1057 — Dias: 29.03, 04 e 05.04.72).

**FINA INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL**
E PESCA S/A.

C.G.C. 33.078.585/001

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1972, às 10 h. à Rua Serzedelo Corrêa, n. 15, gr. 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Exercício de 1971, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, Eleição da Diretoria e Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de ... 1972.

Francisco R. A. Gros

Diretor Financeiro

Sabatino Avigdor

Diretor Comercial

(Ext. Reg. n. 1092 — Dias 4, 5 e 6—4—1972)

**EMPRESA DE AGUAS N. S.
DE NAZARÉ S.A.**
**Assembléia Geral Ordinária
—Convocação—**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, em sua sede social à Vila de Icoaracy, Estrada do Maracacuera, Município de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém, 28 de março de ... 1972.

Altair Correa Vieira

Diretor

(Ext. Reg. n. 1093 — Dias 4, 5 e 6—4—1972)

**COMPANHIA NACIONAL DE
PESCA**
P E S C O M A R E

CGC N. 04.945.575/001

A V I S O

Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à rua Santo Antonio, número 432, 11º andar, conj. 1104, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações (Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940), relativos ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971

Belém, 28 de março de ... 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1080 — Dias 4, 5 e 6.4.1972)

**SEVERINO SIMÕES S.A. —
FERRAMENTAS E
EQUIPAMENTOS**
**Assembléia Geral
Ordinária**
C o n v o c a ç ã o

Ficam convidados os Senhores Acionistas de SEVERINO SIMÕES S.A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 16 horas, em sua sede social à rua 28 de Setembro número 277, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação, Discussão e Aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Relatório do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros

efetivos e suplentes do Conselho Fiscal,

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo número 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, Pa. 28 de março de 1972.

SEVERINO SIMÕES
SILVA — Presidente

(Ext. Reg. n. 1097 — Dias 4, 5 e 6.4.1972)

**TAPON CORONA
INDUSTRIAL DO NORTE,
S.A.**

CGC — 04.934.030

**Assembléia Geral
Extraordinária**
C o n v o c a ç ã o

Ficam convidados os senhores acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 16,00 horas, em sua sede social sita no quilometro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Elevação do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, mediante a emissão de 2.500.000 ações ordinárias, a serem integralizadas em dinheiro e/ou com a incorporação de bens ou créditos;

b) Alteração dos estatutos sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1972.

FELIPE LOPEZ ZAPATA — Dir-Presidente

(Ext. Reg. n. 1094 —

Dias — 4, 5 e 6.4.72) 4, 5 e 6.4.72)

**JUTA DO TAPAJÓS
COMERCIO E INDUSTRIA
S.A.**
J U T A S A

C.G.C. M. F. n. 05.712.112

C o n v o c a ç ã o

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade Anônima para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à avenida Presidente Roosevelt, esquina Prof. Agripina Matos no dia 7 de abril do corrente ano, às 10 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1 Relatório da Diretoria;
- 2 Balanço do exercício de 1971 e Demonstração da conta de Lucros e Perdas;
- 3 Parecer do Conselho Fiscal;
- 4 Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972;
- 5 Eleição da Diretoria e;
- 6 Outros assuntos do interesse social.

Santarém (PA), de abril de 1972.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1101 — Dias — 4.5 e 6.4.72)

**S. L. AGUIAR, FIBRAS
SEMENTES E OLEOS S.A.**

C.G.C. n. 04.896.866/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à avenida 16 de Novembro 117, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Belém, Pa. 03 de abril de ... 1972.

(aa) Ilegíveis

Diretores

(Ext. Reg. n. 1100 — Dias —

COMPANHIA TEXTIL DE

CASTANHAI

Assembléia Geral

Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Extraordinária reunida no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois).

As 14 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), na sede da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAI, sita à Avenida Presidente Vargas, 4.267, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da referida empresa, que haviam sido convocados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária através de publicações de editais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), e 23 (vinte e três) de fevereiro do corrente, e no jornal "A Província do Pará" edições dos dias 19 (dezenove), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois) do mesmo mês. Para assinaturas apostas no livro de presença, verificou-se estar o capital social representado por um montante suficiente para deliberações. Assumiu a Direção dos trabalhos, o Diretor Superintendente, Sr. Oscar Faria Pacheco Borges o qual convidou para secretariado o acionista Sr. Marcos Ferreira da Rosa, ficando assim constituída a mesa. De início, pediu o senhor Presidente ao senhor Secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, lendo o seguinte o seu teor: Companhia Textil de Castanhal — Assembléia Geral Extraordinária — Capital Social Autorizado Cr\$ 20.000.000,00 — Capital Social Subscrito Cr\$ 17.373.401,00 — Capital Social Realizado Cr\$ 13.072.416,00 — Ficam por este edital convocados os srs. acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia

Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 28 de fevereiro de 1972, às 14 horas na sede social à Av. Presidente Vargas, 4.267 — Castanhal — Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 33.000.000,00 a ser realizado em moeda corrente cujos recursos poderão também serem deduzidos do imposto de renda pessoa física e ou pessoa jurídica — 2 — Alterações dos Estatutos Sociais artigo 40.º e artigo 6º — 3 — O que ocorrer. Belém, 17 de fevereiro de 1972 — A Diretoria. — Logo a seguir o Sr. Presidente usou a palavra para pedir ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da proposta da Diretoria e Conselho Fiscal, que estavam redigidas da seguinte maneira: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária do próximo dia 28 de fevereiro de 1972: Senhores acionistas, é com grande satisfação que estamos reunidos mais uma vez com o intuito de aumentarmos o nosso Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), representados por 10.043.187 (dez milhões, quarenta e oito mil cento e vinte e sete) Ações Ordinárias: 6.792.688 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil, seiscentas e oitenta e oito) Ações Preferenciais Classe "A": 16.159.185 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco) Ações Preferenciais Classe "B" (incentivos fiscais Lei n. 5.174/66), gostaríamos também de modificar os artigos 40º, alterando onde se lê: "no prazo máximo de 4 (quatro) meses..." "para" no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e no art. 6º introduzindo um parágrafo novo que seria o parágrafo sexto: "A distribuição de ações provenientes de aumento do capital social feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordi-

nária que a autorizou". Submetemos a vossa apreciação a presente proposta, e se assim for aprovada a nossa sugestão, os nossos estatutos sociais em seus dois artigos, deverão ser re-ratificados, passando a vigorar a redação abaixo: Artigo 6º — o Capital Social Autorizado é de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § PRIMEIRO — O capital Autorizado mencionado neste artigo é constituído de 9.673.885 (nove milhões, seiscentas e setenta e três mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, de 374.242 (trezentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias relativas a incentivos fiscais intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais da Lei n. 5.174/66; 16.159.185 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco) ações Preferenciais Classe "B", também nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e destinadas a subscritores que desejam utilizar seus recursos vinculados à Lei n. 5.174/66, de acordo com as normas regulamentares da Sudam, e que forem aplicáveis no caso; e de 6.792.688 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil, seiscentas e oitenta e oito) Ações Preferenciais Classe "A" Nominativas e ou Nominativas Endossáveis — § SEGUNDO — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de 15% (quinze por cento) do respectivo valor pagável no ato da subscrição para cada emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais da Classe "A" dentro do limite do capital Autorizado devendo o restante ser integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses segundo chamadas da Direto-

ria — § TERCEIRO — A emissão de novas ações dentro do limite do capital Autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão — § QUARTO — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária e de manutenção do capital de giro próprio — § QUINTO — Na incorporação de bens ou valores em pagamentos de ações subscritas, a Diretoria escolherá a comissão de avaliadores dos bens e aprovará ou não o laudo que lhe for apresentado, agindo com poderes para aceitar ou recusar a incorporação — § SEXTO — A Distribuição de ações provenientes do aumento do capital será feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que a autorizou — Artigo 40º — A critério da Diretoria, os dividendos das ações de qualquer categoria poderão ser pagos de uma só vez ou parcelas, sem computação de juros mas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária — § ÚNICO — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do 1º anúncio do seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais. Estas, senhores acionistas, são as nossas sugestões para atender os interesses de nossa empresa. Castanhal (PA), 18 de fevereiro de 1972. (aa) A Diretoria "PARECER DO CONSELHO FISCAL" Senhores acionistas, convocados para opinar o aumento do capital social autorizado da Companhia Textil de Castanhal de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e

tres milhões de cruzeiros), além de outras alterações estatutárias, cumpre-nos declarar-lhes que depois de rigorosamente examinados os diversos itens concluímos pela integral aprovação da mensagem da Diretoria, que visa os mais altos interesses da empresa, além de estar de acordo com as leis de regência Castanhal (PA), 28 de fevereiro de 1972. (aa) Pedro Coêlho da Mota — Murilo Macêdo — Paulo Albuquerque e Castro. Depois da leitura desses documentos, o Sr. Presidente disse que estava em discussão a proposta da Diretoria. Após algumas considerações, verificou-se a aceitação unânime da aludida proposta, passando os artigos dos Estatutos a vigorarem com a redação transcrita na mesma. Como se achava esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes. Ninguém se manifestou, foi encerrada a Reunião, da qual se mandou lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Castanhal (PA), 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois). (aa) Breno Pacheco Borges — Oscar Faria Pacheco Borges — Gilberto Junqueira Meirelles — Marcos Ferreira da Rosa — Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo — Fábrica São Luiz Durão — Jutificio São Francisco S/A — Horácio Prandato Salgado — Cecília Ferreira da Rosa — Toro S/A — Indústria e Comércio.

Confere com o original lavrado em livro próprio. Castanhal (PA), 28 de fevereiro de 1972.

Marcos Ferreira da Rosa
Jaguarhara Gomes de Oliveira

C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 21 de março de 1972. Adriano de Queiroz Santos Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 250,00.
Belém, 17 de março de 1972
a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de 03 de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data contendo 3 fls. de ns. 1872/74 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 580/72 e para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de 03 de 1972.

João M. da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo
do Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JU-CEPA, que dei busca nos arquivos desta repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguarhara Gomes de Oliveira — CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob n. de ordem 72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 23 de março de 1972.

Yolanda Lobo de Brito —
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF — MF n. 007.771.882
(Ext. Reg. — n. 1001 Dia 4/4/72)

JOAQUIM FONSECA
NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.

J O N A S A

C.G.C.M.F. n. 04.896.817/001

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua Professor Nelson Ribeiro número 161, no dia 20 de abril de 1972, pelas 10 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- 1 Relatório da Diretoria;
 - 2 Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas de 1972;
 - 3 Parecer do Conselho Fiscal;
 - 4 Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
 - 5 Eleição da Diretoria e;
 - 6 Outros assuntos de interesse social.
- Belém, ... de abril de 1972.

FRANCISCO JOAQUIM
FONSECA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1099 —
Dias — 4, 5 e 6.4.72)

AGRO-PECUARIA BELCON
S.A.

Conceição do Araguaia — PA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral
Ordinária

Convidamos os senhores acionistas da AGRO-PECUARIA BELCON S.A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril de 1972, às 8:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria — Balanço Geral e Lucros e Perdas, encerrados em 31

de dezembro de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal;

- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo período;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627/40.

Conceição do Araguaia, 13 de março de 1972.

ARNALDO CUNHA
CAMPOS
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1109 —
Dias — 4, 5 e 6.4.72)

A. F. COELHO
CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral
Ordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de A. F. Coelho Construções e Comércio S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de abril, à rua Padre Prudêncio, número 85, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1971;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
 - c) O que ocorrer.
- Encontram-se a sua disposição, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99, do dec. lei 2627/40. Belém, 1972.
- ANTONIO FARIAS
COELHO — Diretor
(Ext. Reg. n. 1070 —
Dias — 4, 5 e 6.4.72)

S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS
C.G.G. n. 04.917.837/001
EDITAL DE 3a. (TERCEIRA)
CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária
Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede da Sociedade, às 10,00 (dez) horas do dia 04 de abril do corrente ano, a fim de decidirem sobre o seguinte:

a) Renúncia da Diretoria
b) Eleição de novos Diretores
c) Reforma parcial dos Estatutos Sociais
d) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1972.
a) A DIRETORIA
(T. n. 17.835. Reg. n. 1016 — Dias 28, 29 e 30.3.72)

**RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
(RICOSA)**

CGC—MF N. 04.905.212/001

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição em nosso Escritório à Travessa Cristovão Colombo, n. 144, os documentos a que alude o Art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas — Dec. 2.627 de 26.09.1940.

Icoaraci, 23 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1003 — Dias 28, 29 e 30.3.1972)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará das marca Allis-Chalmers.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Recebimento e Abertura das Propostas
(D.E.R. — Pa) Dia 19.04.72, às 11,00 horas.
A V I S O
Belém, 03 de abril de
Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa, o edital de:
Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente da C. P. T. P.
Tomada de Preços número 12/72, para aquisição de acessórios para máquinas pesadas.
(Ext. Reg. n. 1098 — Dias 4 e 5.4.72)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato de Assistência Técnica de Serviço, entre partes a firma CONAL — Construtora Nacional de Aviação Ltda., como Locadora, e de outro lado, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, (DERPA) como Locatário, como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 0501/72

Pelo presente Instrumento de Contrato de Assistência Técnica de Serviço, de um lado a firma CONAL — Construtora Nacional de Aviação Ltda., neste ato representada por seu sócio Willibald Weber, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado no Estado da Guanabara estabelecido à Avenida General Justo, n. 275 — GR — 403 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, daqui por diante denominado simplesmente Locadora, e de outro lado, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), neste ato representado por seu Diretor Geral, Eng. João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, daqui por diante denominado Locatário, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:— A firma Locadora, se compromete a executar no avião da Locatária, Beechcraft -- "Turbo-Baron, modelo A-56-TC, série TG-86, prefixo PP-EAL, os seguintes serviços: 1.1 — Submeter a aeronave a uma revisão geral, após 1.000 (mil) horas de voo, de acordo com o manual de recomendações da BEECH AIRCRAFT CORPORATION. Eliminando-se as discrepâncias que forem encontradas; 1.2. — Revisar os instrumentos giroscópicos, altímetros, bussola e turn bank; 1.3 — Efetuar revisão dos equipamentos rádio; 1.4 — Retocar a pintura onde for necessário; 1.5 — Efetuar a revisão geral de ambas as hélices que equipam a aeronave; 1.6 — Revisão geral de 2 (dois) motores "Lycoming" modelo T10 — 541 — EIB4, que equipam a aeronave PP-EAL, bem como todos os seus acessórios respectivos; 17 — Desinstalar e Reinstalar os motores na aeronave, a fim de proceder a revisão geral dos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA:— Correrão por conta da Locadora todas as despesas decorrentes da mão de obra e do material empregado nos serviços ora contratados, conforme itens I e II da proposta da Locadora que integra o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:— O valor total dos serviços contratados é de setenta e sete mil e duzentos cruzeiros .. (Cr\$ 77.200,00), os quais serão pagos à Locadora, por intermédio da Tesouraria do DERPA em duas prestações, sendo a primeira no valor de 50% (cinquenta por cento), como sinal, paga oito (8) dias após a assinatura deste contrato, e o saldo restante de 50% (cinquenta por cento) somente será pago após a conclusão dos serviços.

CLAUSULA QUARTA:— A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Verba seguinte: Para o item I da proposta, verba 3.1.3.18; para o item II, verba 3.1.2.23.

CLAUSULA QUINTA:— A Locadora se compromete a realizar os serviços contratados de acordo com o manual de recomendações da Beech Aircraft Corporation, no prazo de vinte e cinco (25) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA:— Os serviços contratados terão a garantia pela Locatária de noventa (90) dias ou com (100) horas de operação, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA SÉTIMA:— Fica estabelecida a multa de meio por cento (1/2%) do valor dos serviços executados, a ser pago pela Locadora ao Locatário, na hipótese da mesma não efetuar os serviços contratados no prazo referido.

CLAUSULA OITAVA:— Fica eleito e aceito por ambas as partes, o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para resolver qualquer demanda porventura decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, Locadora e Locatário aceitam e assinam o presente contrato em dez (10) vias e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 7 de março de 1972.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO
Diretor Geral do DERPA (Locatário)
Eng. WILLIBALD WEBER — Resp. da firma
CONAL — Const. Nacional de Aviação Ltda
(Locadora)

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: ODILIA REBELO
Resd: Antonio Baena, 137

2a. Nome: JOSEPHINA ESSY SCERNY
Resd: Vila Farah, Pas. Tapajós, 158

(Ext. Reg. n. 1017 — Dia 4.4.1972)

**INSTITUTO DE
PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 002/72 DE 6
DE JANEIRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 6 de janeiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2921/71—..... IPASEP, de 6 de dezembro de 1971,

Resolve:

Art. 1º — CONCEDER o Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a Raimunda Noronha Sales, beneficiária da ex-segurada Zarife Noronha Sales, falecida a 23 de setembro, p. passado.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4—4—1972)

RESOLUÇÃO N. 003 DE 6 DE
JANEIRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 6 de janeiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2727/71—IPASEP, de 12 de novembro de 1971,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 20,75 (vinte cruzeiros e

setenta e cinco centavos), reajustada para Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) em favor de Maria Vitoria Abdon Ferreira, viúva do ex-segurado Manoel Batista Ferreira Primo, falecido em 23 de agosto de 1971.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), integralmente, à D. Maria Vitoria Abdon Ferreira.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima aludidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 23 de agosto de 1971, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de .. 1970, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 980 — Dia 4.4.1972)

RESOLUÇÃO N. 012/72 DE 27
DE JANEIRO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 27 de janeiro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2516/71—..... IPASEP, de 15 de outubro de 1971,

Resolve:

Art. 1º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da senhora Maria José Coutinho beneficiária devidamente inscrita pelo ex-segurado Jorge José Tomaz, falecido em 7 de outubro de 1971.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser

publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4—4—1972)

RESOLUÇÃO N. 029/72 DE 9
DE MARÇO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a impossibilidade do Departamento de Processamento de Dados — DEPRO — cumprir o determinado no contrato de prestação de serviços assinado em 05 de julho de 1971;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 9 de março de 1972,

Resolve:

Art. 1º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a assinar o distrato com o Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, relativo ao contrato de prestação de serviços assinado em 05 de julho de ... 1971.

Art. 2º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4.4.1972)

RESOLUÇÃO N. 037/72 DE
9 DE MARÇO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 9 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 3131/71—..... IPASEP, de 30 de dezembro de 1971,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal de Cr\$ 406,00 (quatrocentos e seis cruzei-

ros) que deverá ser paga metade Cr\$ 203,00 (duzentos e

tres cruzeiros) em favor da viúva D. Iracema Magalhães Rocha Almeida, e a outra metade Cr\$ 203,00 (duzentos e tre cruzeiros), em favor do menor Antonio Carlos Rocha Almeida, todos beneficiários do ex-segurado Percílio Almeida, falecido em 29 de novembro de 1971.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor dos beneficiários de que trata o artigo 1º, cabendo a metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor da viúva D. Iracema Magalhães Rocha Almeida e a outra metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor do menor Antonio Carlos Rocha Almeida, seu filho adotivo.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio objetos desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 29 de novembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4.4.1972)

ros) que deverá ser paga metade Cr\$ 203,00 (duzentos e tres cruzeiros) em favor da viúva D. Iracema Magalhães Rocha Almeida, e a outra metade Cr\$ 203,00 (duzentos e tre cruzeiros), em favor do menor Antonio Carlos Rocha Almeida, todos beneficiários do ex-segurado Percílio Almeida, falecido em 29 de novembro de 1971.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor dos beneficiários de que trata o artigo 1º, cabendo a metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor da viúva D. Iracema Magalhães Rocha Almeida e a outra metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor do menor Antonio Carlos Rocha Almeida, seu filho adotivo.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio objetos desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 29 de novembro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4.4.1972)

RESOLUÇÃO N. 035 DE 16
DE MARÇO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que o Governo do Estado, pela Lei n. ... 4.353, de 13 de agosto de ... 1971, concedeu um abono de 20% (vinte por cento), aos servidores públicos estaduais;

Considerando que não seria justo ficassem os servidores desta Autarquia à margem desse benefício, de vez que sobre eles peçam os mesmos

ônus consequentes da elevação dos custos de bens de consumo e das utilidades essenciais;

Considerando a proposta encaminhada pelo sr. Superintendente do IPASEP relativa ao assunto;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião desta data,

Resolve:

Art. 1º — CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, a majoração de 20% (vinte por cento), calculados sobre os respectivos vencimentos, salários e proventos, a contar do dia 1º de janeiro de

1972, de acordo com as tabelas anexas.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para efetivação do aumento de que trata o art. 1º.

Art. 3º — A presente Resolução será submetida à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário — IPASEP

Homologo

Em, 21/3/72.

as.) Fernando Guilhaon
Governador do Estado

CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

Símbolo	Denominação do Cargo	Nº	Venci- mento Cr\$	Despesa Mensal Cr\$
CC-2	Diretor do Departamento	3	960,00	2.880,00
CC-3	Chefe de Gabinete	1	900,00	900,00
CC-3	Assessor Jurídico	1	900,00	900,00
CC-4	Diretor de Divisão	3	600,00	4.800,00
CC-4	Tesoureiro	1	600,00	600,00
CC-5	Pagador	1	480,00	480,00
				Cr\$ 10.560,00

CARGOS DE CARREIRA

Padrão	Denominação do Cargo	Nº	Venci- mento Cr\$	Despesa Mensal Cr\$
A	Auxiliar de Administração	4	300,00	1.200,00
D	Escrivão	6	336,00	2.016,00
G	Oficial de Administração	1	384,00	384,00
				Cr\$ 3.600,00

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Denominação do Cargo	Nº	Venci- mento Cr\$	Despesa Mensal Cr\$
1	Ascensorista	2	162,00	324,00
1	Mensageiro	1	162,00	162,00
2	Servente	10	180,00	1.800,00
3	Porteiro	3	216,00	648,00
3	Protocolista	1	216,00	216,00
4	Arquivista	1	240,00	240,00
5	Motorista	3	264,00	792,00
6	Escrevente Datilógrafo ..	9	300,00	2.700,00
7	Almoxarife	1	360,00	360,00
7	Zelador	1	360,00	360,00

8	Mecanógrafo	3	384,00	1.152,00
9	Contabilista	2	420,00	840,00
13	Contador	1	900,00	900,00

Cr\$ 10.494 00

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4—4—1972)

RESOLUÇÃO N. 037/72 DE 16 DE MARÇO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 16 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 914/72—IPASEP, de 8 de fevereiro de 1972

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 91,87 (noventa e um cruzeiros e oitenta e sete centavos), que deverá ser paga a sra. Luíza Rodrigues da Silva, viúva e única beneficiária do ex-segurado Germano Monteiro da Silva, a contar do dia 22 de janeiro de 1972.

Art. 2º — CONCEDER o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) na seguinte proporção: ... Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), a Luíza Rodrigues da Silva, viúva e beneficiária do ex-segurado Germano Monteiro da Silva, sendo a metade no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e mais Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) correspondendo às quotas partes de seus filhos Odaisa da Silva Santos, Hélio Monteiro da Silva, Joaquim Monteiro da Silva e Benedita Monteiro da Silva que lhe foram revertidas, e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao seu filho Emanuel Monteiro da Silva.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos

tos a contar do dia 22 de janeiro de 1972, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 — Dia 4—4—1972)

RESOLUÇÃO N. 038/72 DE 16 DE MARÇO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 16 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 531/72—IPASEP, de 1º de fevereiro de 1972,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 136,81 (cento e trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), que deverá ser paga a Nair Pessoa, viúva e única beneficiária do ex-segurado Arthur Pessoa, a contar do dia 20 de outubro de 1971, data em que ocorreu o óbito.

Art. 2º — CONCEDER o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) em favor de Nair Pessoa, viúva e única beneficiária do ex-segurado Arthur Pessoa, por reversão feita por seus filhos.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 20 de outubro de 1971, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário

(Ext. Reg. n. 979 —

RESOLUÇÃO N. 636/72 DE 16 DE MARÇO DE 1972.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.192, de 23 de junho de 1970, e,

Considerando decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 16 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1149/72—..... IPASEP, de 10 de fevereiro de 1972,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 111,80 (cento e onze cruzeiros e oitenta centavos), em favor de Walkiria Espíndola Rodrigues Fernandes, viúva do ex-segurado Osvaldo de Oliveira Fernandes, falecido em 30 de dezembro de 1971.

Art. 2º — CONCEDER o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) em favor da viúva e beneficiária inscrita Walkiria Espíndola Rodrigues Fernandes.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as providências necessárias para o processamento e pagamento da Pensão e Pecúlio acima referidos.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30 de dezembro de 1971, data do falecimento do ex-segurado de acordo com

o disposto no art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 979 —

Térmo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Oficina Uirapuru, como abaixo melhor se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente Dr. Osvaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e Oficina Uirapuru neste instrumento designada de Contratada, representada por seu sócio-gerente, sr. Francisco Melo de Oliveira brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, e, tendo em vista o ofício n. 742/72, de 8 de março de 1972, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, resolvem de comum acordo por este, eliminar a cláusula nona do contrato celebrado no dia 2 de agosto de 1971, passando a cláusula seguinte a ser denominada de cláusula nona e as subsequentes tomarão a denominação das cláusulas anteriores, ficando o contrato supra com apenas doze (12) cláusulas.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 21 de março de .. 1972.

Osvaldo Sabino de Freitas
C.P.F. n. 000258522
Francisco Melo de Oliveira
C.P.F. n. 004501032
TESTEMUNHAS:
Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. n. 006240712
Orlando de Oliveira Cardoso
C.P.F. n. 002314362

CARTÓRIO PÚBICO

Reconheço as 4 (quatro) firmas supra de Osvaldo Sabino de Freitas, Francisco Melo de Oliveira, Lucas Oliveira de Almeida e Orlando de Oliveira Cardoso

Belém, 22 de março de ... 1972.

Em testemunho N.E.C.M da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Esc. Autorizado
(Ext. Reg. n. 980 — Dia 4—4—1972)

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N. 4.730 (Processo n. 22.986)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para ampliação do sistema público de abastecimento de água, naquela cidade.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de .. 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

(G. — Reg. n. 1025)

RESOLUÇÃO N. 4.731

(Processo n. 23.043)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra.

Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Senhora Maria Marinho Nogueira, destinado ao funcionamento da Coletoria Estadual, em Oeiras do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de .. 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 4.732

(Processo n. 23.217)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Breves, para conclusão da 1ª. etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água, naquela cidade.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1972

NUM. 7.712 — 29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Boletim da Justiça Federal
de n. 48/72

Expediente do dia 20.03.1972
Juiz Federal e Diretor do
Foro

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal e Diretor do
Foro

Despachos em Ofícios

e Petições

Of. n. 399-GG do Exmo. Sr.
Dr. Fernando José de Leão
Guilhon — Governador do
Estado do Pará.

Assunto — Funcionária —
(apresenta) ref. Of.
n. 1430/71.

Despacho — Agradecer e
arquivar.

Belém, Pa., em 20.03.72. a)
a) A. Santiago, Juiz Federa-
l e Diretor do Foro.

Petição de João Malcher
Dias Filho, Elias Farage, João
Lauro Araújo Tavares, Luiz
Martins de Aragão, Compa-
rnia de Engenharia José Ro-
drigues Pereira e José Fari-
nha Rodrigues.

Assunto — Solicitam for-
necimento de Certidão Nega-
tiva.

Despacho — Certifique-se
o que constar, pagas as cus-
tas pelos Suptes. A Secreta-
ria.

Belém, Pa., em 20.03.72) a)
A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em

Ofícios e Petições

Of. n. 29—P/72 do Juiz Fe-
deral da 3.ª Vara Federal —
Seção Guanabara.

Justiça Federal

Assunto — Providências
(solicita)

Despacho — N.A. Conclu-
sões com urgência.

Belém, Pa., em 20.03.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 53/CJF do Exmo. Sr.

Min. Relator Márcio Ribeiro.

Assunto: Solicita informa-
ções — Ref. Proc. n. 2.406/
CJF-PA.

Despacho: N. A. Preste-
se as informações. Belém,
Pa., em 20.03.72. — a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição do Adv. Dr. José
Bonifácio Pimentel de Sena,
em favor de Gilberto Almei-
da de Aguiar.

Despacho: N. A. Diga a
parte contrário. Belém, Pa.,
em 20.03.72. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

Of. S/n, do Banco do Es-
tado de São Paulo.

Assunto: Informação
(presta) ref. Of. 352/72.

Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, Pa., em 20.03.72.
a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Of. S/n, do Gerente do
Banco Andrade Arnaud S/A.

Assunto: Informação
(presta).

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

Petição de Adamor Rober-
to da Cruz Macedo (Adv. Dr.
Laurenio M. Rocha).

Despacho: Junte-se aos
autos. Belém, Pa., em
20.03.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Despachos em Processos:

N. 4289 — Peculato.

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Eny Bastos Pinheiro.

Despacho: Recebo a de-
núncia. Cite-se. Designe o
dia 17 de maio vindouro, úni-
co desimpedido, às 10:00
horas, para qualificação e o
interrogatório da acusada,
com prévia notificação do
Ministério Público. Belém,
Pa., em 16.03.72. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 3221 — Desobediência.

Autora — A Justiça Públi-
ca (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Ocyr de Jesus Mo-
raes Proença

Despacho — O Dr. Frede-
rico Coelho de Souza não
tem procuração nos autos
para falar em nome do acúsa-
do, como inadvertidamente
o fez às fls. 56. Para que não
venha alegar caceamento de
defesa, ordeno a sua intima-
ção para, no prazo de 24 ho-
ras, exibir o respectivo man-
dato, ratificando, posterior-
mente, os atos praticados a
fls. 56. Conclusos. Belém,
Pa., em 14.03.72. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 3835 — Executivo Fis-
cal.

Exequente — Instituto Na-
cional de Previdência Social
— INPS — Adv. Dr. José
Maria F. Rôlo.

Executado: Cutelaria Fiel
Ltda.

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 20.03.72. —

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3704 — Pedido de Pro-
vidências.

Requerente: Rodovia Se-
tentrionais Brasileiras Ltda.
(RODOBRAS) Adv. Dr. Deus-
dith Freire Brasil.

Despacho: 1. Indefiro, por

falta de amparo legal, o pe-
dido de compensação de cré-
dito formulado às fls. 27. 2.
Estando os interessados de
acôrdo com a restauração
dos autos perdidos de Exe-
cutivo Fiscal, lavre-se o com-
petente auto, na forma do
disposto no § único do art.
777 do Cód. de Proc. Civil
Belém, Pa., em 20.03.72. a)
A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3870 — Executivo Fis-
cal.

Exequente: Instituto Na-
cional de Previdência Social
— INPS — Adv. Dr. José
Maria F. Rôlo.

Executado: Massa Falida de
Aladino Ferreira.

Despacho: Informe o ser-
ventuário se o ofício de fls.
15 mereceu resposta. Belém,
Pa., em 20.03.72. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 3150 — Ação Ordinária
Anulatória de Decisão Admi-
nistrativa.

Requerente: Petróleo Bra-
sileiro S/A — (PETROBRAS).

Requerido: União Federal.

Despacho: Cumpra-se a
primeira parte do despacho
de fls. 71. Belém, Pa., em
20.03.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 49/72

Expediente do Dia 21.03.1972

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medei-
ros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR

DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Memorando n. 064/72, do Gerente da Federal de Seguros S/A

Assunto: Averbção (solicita)

DESPACHO: Ao Dr. Chefe da Secretaria para providenciar Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telegrama n. 507 do Encarregado do Serviço Telex da Presidência do TRF.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Melo da Rocha, Raimundo Nauar Lisboa, Evaristo Freitas Peixoto, Luiz Batista de Lima, Adriano de Oliveira Marques Ramos, Jureline Melo Portal, Leão Railson Dias de Alcântara e Oneide Nazaré de Lima Almeida, e Dário Reis Mascarenhas.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidões Negativas.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Supltes. A Secretaria. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Telegrama n. 25/72, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Maranhão.

Assunto: Reitera termos Tel. n. 61/71.

DESPACHO: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou por distribuição, o feito a que se prende este expediente. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama n. 225 — SA do Exmo. Sr. Min. Marcio Ribeiro — Presidente Terceira Turma do TRF.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Junte-se aos autos Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 133/Ag. do Gerente do Banco Português do Brasil S/A.

Assunto: Informação (presta).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. S/N do Banio Francês e Italiano para a América do Sul S/A. — SUDAMERIS.

Assunto: Informação (presta).

DESPACHO: Idêntico ao aci.

Despachos em Offícios e Petições

Petição do Dr. Raimundo N. F. de Mendonça (Proc. Re. gaus).

Assunto: Requer a desistência da Cobrança Executiva.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. CPF/125/72 do Presidente do Conselho Penitenciário Federal.

Assunto: Parecer do Conselho referente ao indulto de Nivaldo F. Azevedo.

DESPACHO: Reanuda-se. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4355 — Habeas Corpus liberatório impetrado pelo Dr. Orlando Fonseca em favor de Henrique Noronha de Araújo.

DESPACHO: Ougase o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 21.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1072.DR/PA.

DESPACHO: Ougase o Dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa, em 20.03.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 22/72. — do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança.

Assunto: Remete processo de Ação Executiva.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 56/72 DP do Delegado do Serv. de Patrimônio da União Pará.

Assunto: Responde ofício.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 011/72 do Escrivão do Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Solicita nova data para citação.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 34/72 do Presidente da Câmara Comercial do Pará.

Assunto: Certidão (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 108/SID do Diretor Regional Eventual dos Correios e Telégrafos.

Assunto: Informação (presta).

DESPACHO: Junte-se aos au.

tos Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 135/SEC/72 do Diretor do Prédio São José.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Omar José Silva de Encarnação.

Assunto: Homologação de Opção.

DESPACHO: Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor o jus postulandi.

Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Roberto de Figueiredo Castilho e Arnaldo Mendonça de Paula (Adv. Dr. Donato Cardoso de Sousa).

Assunto: Mandado de Segurança impetra.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 82/72 do Exm. Sr. Dr. Auditor da 10a. Circunscrição Judiciária Militar de Fortaleza. — Ce

Assunto: Carta Precatória Inquiritória (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República — (Dr. Paulo Meira), mo.

ve contra J. M. Miranda & Cia. J. M. Bezerra, Azancot & Cia. e Hospital de Capangana da C. Estino Pereira da Rocha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eneás de Jesus Nery Correa (Adv. Dr. Carlos Platilha).

Assunto: Defesa Prévia (fere).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eneilson de Senna Matriz (Adv. Dr. Egydio M. Sales).

Assunto: Permissão (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eneilson de Senna Matriz (Adv. Dr. Egydio M. Sales).

Assunto: Permissão (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Assunto: Requer a artada e documentos anexos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo de. e. Gonçalves (Adv. Dr. Daniel de Sousa).

Belém, Pa., em 21.03.72. — Federal no Estado

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões Iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira) move contra Rita Ferreira Costa Araújo, A. Castro e Cia. Wanor Chaves, Travassos Filhos e Cia., Walter de Oliveira Ramcs, Wilson Cezar de Carvalho, Wanderley de Carvalho Braga, José dos Santos e Irmãos Santos Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 21.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Peticões Iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza) move contra Galeria Amazônia Ltda., Ronaldo Mendes de Miranda, Edson Ribamar da Rocha, Benjamin Alves de Souza, Aço Brasil S. A. Indústria e Comércio.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 3748 — Carta Precatória Inquiritória

Depto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção de Estado de Mato Grosso.

Dpto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

DESPACHO: Vista à d. outa Procuradoria Regional da República

Belém, Pa., em 21.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4271 — Pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Requerente: Angela Batalha Cardoso

DESPACHO: Vista ao Ministério Público.

Belém, Pa., em 21.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4681 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Exequente: Justiniano Corrêa de Almeida.

DESPACHO: Cite-se, transcorrendo-se no mandado o requerimento de fls. 8.

Belém, Pa., em 21.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2748 — 208 — Tribunal Federal de Recursos — Recurso Ordinário

Requerente: "Ex-Officio": Juiz

ras.

Belém, Pa., em 21.03.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 943—Dia—4.4.72)

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 50/72

Expediente do dia 22.03.1972

JUIZ FEDERAL E DIRETOR

DO FORO — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO — Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA —

Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Maria Expedita

Nery Prestes, Aricyne Joaquim de Andrade, Ana da

Costa Andrade, Osmar de Oliveira Matos, Maria de Nazare

Tavares Matos, João Batista de Lima Rodrigues, Djelma

Soares Rodrigues, Elisa Seabra Braga Barge, Coriolano

Alberto Jucá Barge, Edreide Honorato Marques, Germano

Paes Marques, Cleide de Macedo Rodrigues, Paulo

Haussler Rodrigues, Zeneide Andrade Gonçalves e JS —

Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Assunto — Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho — Certifique-se o

que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secre-

ria. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. S/N. do Oficial de Registro de Imóveis do 10. Ofi-

cio — Cleto M. de Moura.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Of. S/N. do Gerente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Assunto — Informação — (presta).

Despacho — Idêntico ao

PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto — Remessa de Autos — Ref. Inq. Pol. n. 23/71.

Despacho — N.A. Sim.

Concedo o prazo de sessenta

(60) dias, em prorrogação,

para a complementação das

diligências. Com as cautelas

legais, remetam-se os autos

a autoridade policial. Belém,

Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 551/72 — CART/DR

PA do Delegado Regional da

Polícia Federal.

Assunto — Remessa de In-

quérito Policial n. 16/72.

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.03.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 537/72 — GAB/DR/

PA do Delegado Regional da

Polícia Federal.

Assunto — Encaminha In-

quérito n. 15/72 — DR/PA.

Despacho — Idêntico ao

acima.

Petição de Ronaldo Tezer-

ra da Silva — (Adv. Dr. Ary

Monteiro).

Assunto — Defesa Prévia.

Despacho — Junte-se aos

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Petição de Antonio Bud —

Adv. Dr. Fernando Veiga).

Assunto — Contestar a

Ação Executivo Fiscal.

Despacho — Junte-se aos

autos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

DESPACHOS

EM PROCESSOS

N. 2271 — Ação Penal —

(Estelionato).

Autora — A Justiça Públi-

ca — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — João Eustásio Fa-

ganha Filho.

Despacho — Tendo em vis-

ta o que constar nos ofícios

de fls. 78 e 82, renovem-se

as diligências para o dia 5

de junho vindouro, às 10 ho-

ras. Comuniquem-se ao Exmo.

Sr. Dr. Juiz Federal da 3a.

Vara da Seção da Guanaba-

ra através de Telegrama e

dê-se ciência ao Dr. Procura-

dor Regional da República.

Belém, Pa., em 22.03.72. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4234 — Pedido de Ar-

quivamento de Inquérito Po-

licial n. 16/72 — DR/PA.

Despacho — Defiro o requerimento de fls. 115. Remetam-se os autos à Polícia Federal para as diligências apontadas pelo dr. Procurador Regional da República. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão das mesmas. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4343 — Mandado de Segurança.

Impete. — Maria Haydée Canelas de Lima Cabral — (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira).

Impdo. — Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Despacho — 1. Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição de fls., entregando-se-lhe a segunda via do pedido com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias. 2. Recolha-se à Repartição competente o valor constante de fls.. Belém, Pa., em 22 de março de 1972. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3870 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota-Rôlo).

Executado — Massa Falida de Aladino Ferreira.

Despacho — Solicite-se o pronunciamento do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca desta Capital sobre o pedido de fls. 15. Oficie-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3835 — EXECUTIVO FISCAL

Autora — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota-Rôlo).

Réu — Cutelaria Fiel Ltda.

Despacho — Ouçam-se o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3189 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Natan Preconícios Indústria e Comércio Ltda.

Despacho — O despacho de fls. 31, item 2, ainda não foi integralmente cumprido. A Secretária. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS N. 4254 — HABEAS-CORPUS LIBERTÓRIO

Impete. — Francisco Ramalho Alves — (Adv. Dr. Júlio Sobral Campos Filho).

Impdo. — Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Sentença — Julgo prejudicada a presente ordem de "Habeas-Corpus". Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 21.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4120 — PEDIDO DE INDULTO

Requerente — Nicacio Feitosa de Azevedo.

Sentença — Declaro extinta a pena imposta ao aludido réu no processo n. 1625 de Ação Criminal (Peculato) que lhe moveu a Justiça Pública. Expeça-se em seu favor o competente alvará de soltura, se por al não estiver preso. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 22.03.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4261 — HABEAS-CORPUS

Impete. — José Manoel Reis Ferreira em favor de Francisco Ramalho Alves.

Sentença — Julgo prejudicada a presente ordem de "habeas-corpus". Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 21 de março de 1972. a) Arselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telegrama n. 8/72 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Assunto — Comunicação — (faz).

Despacho — Ciente. Arquivé-se. Belém, Pa., em 10.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3735 — INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO

Requerente — Companhia Felotense de Seguros Gerais e Outros — (Adv. Dr. Sousange Sousa).

Requerido — Ferdinando de Melo Vasconcelos.

Despacho — Não está integralmente cumprido o ordenado a fls. 23. A Secretária. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1558 — 28356 — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — APELAÇÃO CÍVEL

Apelante — The London Assurance.

Apelado — F. Vasconcelos — (Adv. Dr. Ulysses C. de Sousa).

Despacho — A conclusão. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3707 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete. — Rita de Cássia Moreira — (Adv. Dr. Francisco N. Salgado).

Impdo. — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Despacho — Vista ao Ministério Público. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 184 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — União Federal — (Paulo Meira) Proc. Reg. da Rep.

Executada — Indústria Paraense Recon Ltda.

Despacho — Diga a Exequente. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3886 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu — Alvimar de Souza Rocha — (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).

Despacho — Diga o Ministério Público sobre o pedido de fls. 103/104. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1822 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Luiz Carlos Moura).

Executado — Gêdesimão Luiz e Raimundo Wilson Carneiro.

Despacho — Renovam-se as diligências para o dia 24 de abril próximo, às 10 horas. Intime-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente — Antonio Fernando de Jesus Salgado — (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior).

Requerido — Universidade Federal do Pará.

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4111 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente — Olegário Pereira Reis — (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha).

Requerido — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4303 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante — Antonio de Souza — (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Reclamada — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Despacho — Preliminarmente, cumpra o reclamante o estatuído no § 3º do art. 3º da Lei n. 1.890, de 13.06.53. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3032 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente — Superintendência Nacional da Marinha Mercante — (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Executado — Banco Frances e Brasileiro S/A e Companhia Norte Sul de Expansão Comercial — (Adv. Dr. Carlos Albuquerque).

Despacho — A vista do denunciado no terceiro parágrafo.

fo da peça de fls. 32, notifique-se o patrono da Exequente e o Sr. Dias, Diretor-Presidente da Liticonsorte Companhia Norte Sul de Expansão Comercial a comparecerem à minha presença na mesma oportunidade. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3337 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Consórcio R. B. R. Ltda.

Despacho — Defiro o requerimento retro. Oficiê-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1224 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — José Jaguari-be.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2403 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Jurandyr Nascimento Garcez.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 1221 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Antônio Rodrigues Tomaz.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2194 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente — União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado — Redes do Ceará Ltda.

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 2263 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João A. Belém Filho

Despacho: Defiro o requerimento retro. Oficiê-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2945: — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Costa & Lira

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3606 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: O. B. Furtado

Despacho: Idêntico ao acima

N. 2192 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Franco, Sabões e Oleos Ltda.

N. 1511 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Eustáquio Faganha Filho

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3744 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Corporação Civil de Vigilância Nortuna de Belém

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3142 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Corporação de Vigilância Nortuna de Belém

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3140 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Corporação de Vigilância Nortuna de Belém

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3146 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Corporação Civil de Vigilância Nortuna de Belém

Despacho: Idêntico ao acima

N. 2006 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Afonso V. Miranda (Gráfica São Braz)

Despacho: Idêntico ao acima

N. 2196 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Airton Adolpho Northfleet

Despacho: Idêntico ao acima

N. 2986 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: A. Doria S/A

Comércio Representações Indústria

Despacho: Idêntico ao acima

N. 962 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria Frota Rôla).

Executado: João Cunha Maciel.

Despacho: Diga o Exequente. Belém, Pa., em 22.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3800 — Mandado de Segurança

Impõe: Antonio Carlos da Silva Rodrigues (Adv. Dr. Geraldo Távora).

Impõe: Delegado Regional do Departamento da Polícia Federal

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4251 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Executada: Maria da Conceição de Souza Novaes Phillips.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2804 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: T. J. Cunha

Despacho: Vista à Exequente Belém, Pa., em 22.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2697 — 31351 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente ex Offício — Juiz Federal no Estado

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: Pedro Furtado Neto

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 3578 — Ação Executiva Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto Ferreira e Francisco de Assis Ferreira

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa., em 22.03.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2190 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Miguel dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima

N. 4301 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Jorge Age & Cia

Cite-se. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3614 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: A. V. Rodrigues

Despacho: Sobre o cálculo diga o exequente. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3638 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: J. M. Miranda

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3644 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: R. T. Moreira

Despacho: Idêntico ao acima

N. 3636 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: J. M. Miranda

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3640 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: D. R. de Lima

Instalações e Manutenção.

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1070 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Arthur Queiroz Ferreira)

Executada: Empresa Central Park Ltda.

Despacho: Vista à Exequente. Belém, Pa., em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1888 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
Executado: A.A. Matos & Cia.
Despacho: Vista a exequente. Belém, Pa, em 22.03.72.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 887 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).
Executado: Ventino Florencio de Oliveira
Despacho: Idêntico ao acima

N. 3796 — Ação Ordinária
Requerente: Aliança da Bahia — Companhia de Seguros.
Requerido: O Espólio de Raimundo Zeno Ferreira e Navegação Setentrional Brasileira Ltda;
Despacho: Diga a A. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2266 — Executivo Fiscal
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Industrias Gráficas Nacional Ltda.
Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4223 — Interrupção de Prescrição
Requerente: The London Assurance (Adv. Dr. Ulisses Coelho de Souza)
Requerido: Samih & José Ltda.
Despacho: Contados e Preparados. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 70 — Ação Ordinária
Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)
Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.
Despacho: Vista a A. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2508 — Ação Executiva
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Laonila Penna de Oliveira
Despacho: Porque a exe-

quente veio a demonstrar haveres sido cancelados os endossos das promissórias (fls. 12/14), e só por isso, reconsidero minha anterior decisão. Intime-se. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4079 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS —
Executado: Johann Shelosinger

Despacho: Cite-se, transcrevendo-se no mandado também o contido na petição de fls. 8. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 761 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
Executado: Irmãos Garrido Ltda.

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1638 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Orlando Bitar).
Executada: Izabel D. Duarte.

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3958 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)
Executado: Clotilde Farias Smith

Despacho: Sobre o calculo diga o exequente. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4083 — Executivo Fiscal
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Prod. Elefante Branco Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se, transcrevendo-se no mandado o

conteúdo a fls. 7 V e 8 e V. Belém, Pa, em 22.03.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 997 — Dia: 04.04.72).

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 51/72
Expediente do dia 23/03/72.
Juiz Federal e Dir. do Fôro.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Dir. do Fôro
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petições de Abílio César Cansação Prestes, Dewet Costa Ferreira, Anete Coelho Ferreira, Dewet & Cia. e Zamir Cesar da Luz.

Assunto: Solicitam fornecimento de Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria.

Belém, Pará, em 23/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição da Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcos J. Nahon)

Assunto: Requer a citação para conhecimento da demanda. — Ref. ao Proc. n. 3795.

Despacho: J. A. Conclusos. Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Nélia Guimarães Ribeiro da Silva (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Assunto: Justificação (requer)

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petições Iniciais da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam G. Cruz), move contra Raimundo Alves da Silva, Orlando Carvalho Barbosa, Manoel Cândido de Ma-

tos Gemaque, José Leonam Fonseca Sá, Fernando dos Santos, Carlos Gomes de Moura, Antonio Salustiano Filho e Agostinho Araújo.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petições da União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), move contra Panificadora José Bonifácio Ltda., Hotel Príncipe Negro, Sorveteria Vasco da Gama, Transwal Ltda. e M. Amorim Miranda.

Despacho: Citem-se. Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.
DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4359 — PEDIDO DE LICENÇA

Requerente: Adamor Roberto da Cruz Macedo (Adv. Dr. Laurenio Rocha).

Despacho: Ouça-se o sr. Diretor do Presídio São José enviando-se-lhe as cópias das peças de fls. 2 a 4.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4355 — Habeas Corpus
Liberatório impetrado pelo Bacharel Orlando Fonseca em favor de Pedro Henrique Noronha de Araújo.

Despacho: Defiro o requerimento supra. A Secretaria.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4356 — INQUÉRITO POLICIAL N. 10/72—DR/PA

Despacho: Baixo o processo em diligência para que a autoridade policial, em aditamento ao pedido de fls. 47, esclareça qual o crime que, no âmbito da competência da Justiça Federal (Art. 10 da Lei n. 5.010/66), foi praticado pelo indiciado na área do Estado do Pará.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2759 — AÇÃO PENAL (Lesão Corporal Grave)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Luiz Barbosa da Silva (Adv. Dr. José B. Sena)

Despacho: 1. Solicite-se à autoridade policial as necessárias diligências a fim de ser localizado e preso o réu Luiz Barbosa da Silva, para que lhe seja enviado o respectivo mandado de prisão.
2. Da sentença de fls. intime-se o réu por meio de edi-

- tal com o prazo de 90 dias.
Belém, Pará, em 23-3-72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3752 — AÇÃO
CRIMINAL (ESTELIONATO)
Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Raimundo Bastos de Aguiar — Antonio André Leão de Medeiros e Janete Bastos de Aguiar.
Despacho: Aguarde-se o desate do incidente de insanidade mental do acusado Raimundo Bastos de Aguiar. A Secretaria.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 4065 — AÇÃO PENAL (ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Dr. Helionato G. Matos).
Despacho: Designo o dia 22 de maio vindouro, único desimpedido às 10,00 horas, para o sumário de culpa, notificadas as testemunhas, o acusado, o seu defensor e o dr. Procurador Regional da República. Expeça-se, pois, o competente mandado.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2595 — AÇÃO PENAL (SONEGACÃO FISCAL)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Giórgio Falangola e outros, (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira)
Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2926 — CONTRABANDO
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Bernardino Dias)
Réu: Sérgio Alberto Frazão do Couto
Despacho: Arquite-se.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 247 — CRIME DE PECULATO
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Geraldo Magela Ribeiro
Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portado por fé, se transitou em julgado a sentença de fls.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
- Juiz Federal Substituto**
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Petições Iniciais da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra Andriano Pereira da Silva, Arnóbio de Nazaré Nunes Franco, Charles Gomes Coqueira, Francisco de Assis Veiga Duarte, Luiz Leopoldino Gonçalves, Manoel Carlos da Costa Monteiro e Pedro Lopes Ribeiro.
Despacho: A. Conclusos.
Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Telex n. 530 DT — do Exmo. Sr. Min. Presidente do T. Federal de Recursos.
Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: A Secretaria, para tomar conhecimento.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Telegrama n. 2472 — do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Maranhão.
Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: A. Cumpra-se.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Petições Iniciais da União Federal (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira) Procurador Regional da República, move contra Antonio Francisco de Oliveira, Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Despacho: A. Conclusos.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 4004 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)
Executado: João Muniz Alves
Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 2619 — EXECUTIVO FISCAL
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).
- Executado: Rômulo Maiores — Roupas e Calçados S.A.
Despacho. Vista ao Exequente.
Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 3136 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Rafael Grossi da Veiga, e outros (Advgs. Drs. Waldemar Teixeira Newton L. Carvalho, Djalma Chaves e Felix Teixeira Oliveira).
Despacho: I — Designo a audiência do dia 23 de maio próximo, às 9 horas para omar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia, notificados por precatória os réus residentes fora deste Estado do Pará, bem como o patrono do segundo denunciado. II — Oficie-se à Delegacia da Receita Federal sobre o assunto de que trata a peça de fls. 214. III — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 223 expedido à Repartição Criminal, caso ainda não tenha sido respondido. IV — Chamo a atenção da defesa do acusado Rafael Grossi da Veiga para o contido no item II do despacho de fls. 225. V — Intime-se.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 3735 — INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO
Requerente: Companhia Pelotense de Seguros Gerais e outros (Adv. Dr. Sousange Souza).
Requerido: Ferdinando de Melo Vasconcelos
Despacho: Entreguem-se os autos às requerentes, com as necessárias cautelas.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 732 — AÇÃO PENAL
Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros (Advgs. Drs. Ruy Barata e Donato Cardoso de Souza).
Despacho: I — Não tendo o doutor Ruy Guilherme Paranaatinga Barata comparecido à audiência do dia 28 de setembro de 1971, apesar de regularmente notificado, e nem apresentado qualquer justificativa pela ausência, destituo-o da função de defen-
- sor dativo do co-réu Luiz de Almeida e Silva para o que fora nomeado por este Juízo, e, com fundamento no que dispõem os arts. 264 e 265 do Código de Processo Penal, imponho a S. Exa. a multa máxima cominada, e também mando que se faça a devida comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil para aplicação das sanções cabíveis por infringência do contido no art. 103, incisos I e XVIII c/c art. 92, CAPUT, tudo da lei n. 4.215, de 27.4.63, e assim também por violação ao preceito estatuído no art. III, alínea B, da Seção I, do Código de Ética Profissional. II — Em substituição ao doutor Ruy Barata, nomeio para atuar como defensor dativo do co-réu Luiz de Almeida e Silva o doutor Cláudio Rubem Fiuza de Melo Martins (insc. OAB n. C-65 — Cart. n. 1055 — Av. Nazaré, n. 532), que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser notificado da presente investitura. III — Intime-se.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 4342 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do Navio "Lobo D'alameda"
Requerente: Alindo Nazare Carvalho Santos (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho).
Despacho: Diga a requerente sobre o contido na certidão de fls. 10, e demonstre a tempestividade do ajuizamento do presente pedido de ratificação judicial do protesto formado a bordo.
- Belém, Pará, em 23-3-72. a)
Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 3433 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Raimundo Leal da Costa e outros. (Adv. Dr. Francisco Braga Eloy).
Ipdo: Inspetor da Alfândega de Belém.
Despacho: Oficie-se à autoridade impetrada solicitando-lhe informar-se aos impetrantes e aos litisconsortes ativos foi pago algum valor em decorrência da concessão da medida liminar pelos r. despachos de fls. 3 e 12, transmitida pelos officios de fls. 11 e 17.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3814 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara Federal do Estado da Bahia

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Devolvam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1558 — 23.356 — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — APELAÇÃO CIVEL

Apelante: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Apelado: F. Vasconcelos (Adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 293 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral).

Executada: Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão S.A. (Adv. Dr. Raimundo Puget)

Despacho: Não está integralmente cumprido o ordenado a fls. 174. A Secretaria.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3428 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Mário dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Roberto A. Oliveira Santos).

Impdo: Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. (SNAPP)

Despacho: Notifique-se o Impetrante a efetuar o pagamento das custas a que foi condenado.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3422 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: José Maria Cardoso Sales (Adv. Dra. Maria Elisa Costa Sales)

Impdo: Delegado do Instituto Nacional de Previdência Social — EX—IAPC

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3424 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: João Batista do Vale (Adv. Dr. Luiz Carlos Nogueira)

Impdo: Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4271 — PEDIDO DE LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE

Requerente: Angela Batalha Cardoso

Despacho: Aguarde-se a manifestação da interessada.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3420 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Virginia Martins Lima e outros (Adv. Dr. Antonio I. Tancredi).

Impdo: Delegado Regional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Despacho: I — Oficie-se à autoridade impetrada solicitando-lhe informar se às impetrantes foi pago algum valor em decorrência da concessão da medida liminar pelo r. despacho de fls. 9, transmitida pelo Ofício s/n., de 13.2.63 (conforme consta a fls. 10), liminar aquela que posteriormente teve sua execução suspensa por ato do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos (fls. 21). II — Informe a Secretaria se da r. sentença de fls. foi intimado o patrono das impetrantes.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2446 — CARTA PRECATÓRIA

Depto: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal Substituto da Seção do Estado do Pará.

Despacho: Devolvam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3743 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Mato Grosso

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho: Devolvam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2562 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado: Centro de Educação Técnica da Amazônia.

Despacho: Mantenho o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos. Intime-se.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3435 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Belemita Nazareth Frazão Braga e outros (Adv. Dr. José Lancry e Mário Martins).

Impdo: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho: Vista ao Ministério Público.

te, com as nossas homenagens.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3743 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de Mato Grosso

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho: Devolvam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2562 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado: Centro de Educação Técnica da Amazônia.

Despacho: Mantenho o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos. Intime-se.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3435 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Belemita Nazareth Frazão Braga e outros (Adv. Dr. José Lancry e Mário Martins).

Impdo: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho: Vista ao Ministério Público.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3426 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Alcenor Noura, Jorge Coelho de Andrade e outros (Adv. Dr. Adalberto de Souza).

Impdo: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho: Informe a Secretaria se foi expedido algum ofício ao Impetrado, dando-lhe ciência da impetração inicial e dos requerimentos de litisconsorte ativo.

Belém, Pará, em 23-3-72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3430 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: José Cardoso Ferreira e outros (Adv. Dr. José O. Seixas).

Impdo: Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá

Despacho: Idêntico ao acima.

Em tempo: — Of. 557/PS — DR/PARÁ do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref: Inquérito Policial n. 04/70.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República para os fins devidos.

Belém, Pará, em 23/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 1030 — Dia 4-4-1972)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 2a Região — Estado do Pará

Edital de Citação Com o Prazo de 15 Dias

PROC. 4226

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça move contra Nelson Maculan e outros (Proc. n. 4226). E como não tenha sido encontrado o acusado Cezar Alberto de Andrade Penha, brasileiro, casado, Inspetor de viagens marítima da Empresa de Navegação Lagunense Ltda., domiciliado e residente no Estado da Guanabara, à Rua Corrêa Dutra n. 56, Apto. 72, bairro do Catete no Rio de Janeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, Cita-o para se ver processar perante este Juízo, como incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal, devendo aqui comparecer em o dia 16 de junho próximo, às 09,00 horas, para ser devidamente qualificado e interrogado, sob pena de revelia, valendo este Edital como instrumento hábil de citação com o prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Jus-